

Assunto **RE: segue em anexo cotação**
De jociney José Pedroso da Silva <jociney1@msn.com>
Para semsa@belterra.pa.gov.br <semsa@belterra.pa.gov.br>
Data 2020-11-26 10:35



- orçamento 2021 ass digitalmente.pdf(~973 KB)

De: semsa@belterra.pa.gov.br <semsa@belterra.pa.gov.br>
Enviado: terça-feira, 24 de novembro de 2020 10:24
Para: jociney1@msn.com <jociney1@msn.com>
Assunto: Fwd: segue em anexo cotação

----- Mensagem original -----

Assunto: segue em anexo cotação
Data: 2020-11-17 13:27
De: semsa@belterra.pa.gov.br
Para: Log Ptr <log.ptr@gmail.com>

segue em anexo cotação para a realização de orçamento de recarga de oxigenio medicinal e ar comprimido, contamos com seu atendimento.
atenciosamente
semsa

À
 Prefeitura Municipal de Belterra
 Secretaria Municipal de Saude – SEMSA
 Fundo Municipal de Saúde de Belterra
 Belterra – Pará

Prezados Senhores,

A Empresa **LOG COMERCIO DE GASES DERIVADOS DO AR LTDA - EPP**, portadora com CNPJ nº 25.012.383/0001-02, localizada neste município de Oriximiná, distrito de Porto Trombetas, situada na Rua Rio Tapajós, S/N, CEP nº 68.275-000, apresenta a V. Sa. proposta de preços para o fornecimento de gás oxigênio medicinal, conforme descrição abaixo:

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Unid	Qtd	Especificação dos Produtos	Preço Unitário	Preço Total
001	M ³	001	Recarga de oxigênio medicinal em cilindros de 10M ³ , da marca White Martins.	R\$ 29,00 ✓	R\$ 29,00
002	M ³	001	Recarga Do Cilindro De Oxigênio Medicinal Capacidade De 7 m ³	R\$ 32,00 ✓	R\$ 32,00
003	M ³	001	Recarga Do Cilindro De Oxigênio Medicinal Capacidade De 3,5 m ³	R\$ 66,00 ✓	R\$ 66,00
004	M ³	001	Recarga Do Cilindro De Oxigênio Medicinal Capacidade De 1 m ³	R\$ 156,00 ✓	R\$ 156,00
005	M ³	001	Recarga Do Cilindro De Oxigênio Medicinal Capacidade De 1 m ³	R\$ 156,00	R\$ 156,00

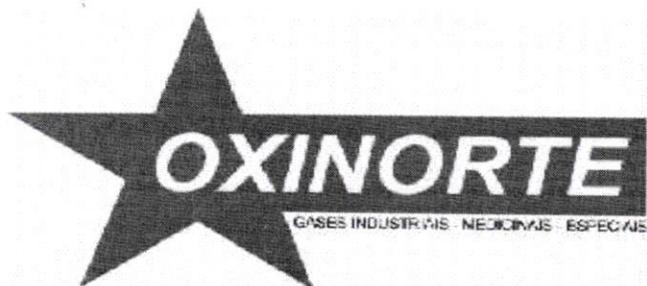
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
- Prazo de entrega: conforme solicitação e de acordo com o edital.

Porto Trombetas (PA), 25 de Novembro de 2020

IRANILDA
 SANTOS
 VIEIRA:745383
 22253

Assinado de forma digital por
 IRANILDA SANTOS
 VIEIRA:74538322253
 DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil,
 ou=Secretaria da Receita Federal do
 Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
 ou=EM BRANCO, ou=AR SW,
 cn=IRANILDA SANTOS
 VIEIRA:74538322253
 Dados: 2020.11.25 11:0037 -02'00'

Iranilda Santos Vieira
 RG nº 4414350 – SSP/PA
 CPF nº 745.383.222-53



REVENDA
AUTORIZADA:



GNB
GAS NOBRE DO BRASIL

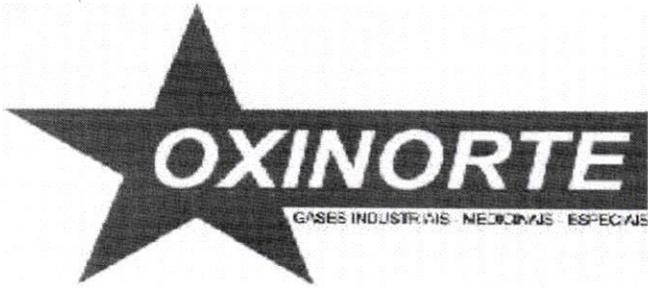
A DE SOUZA SILVA COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS
CNPJ: 29.187.356/0001-68 - INSC. EST. 15.586.108-5
ACESSO DOIS - Nº 1998B - JD. UIRAPURU - 68.373-045
ALTAMIRA/PA (93) 99171-6179 - Oxinorteatm@gmail.com

PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Ao Fundo Municipal de Saúde de Belterra – PA.

Atendendo sua solicitação, apresento nossa proposta de fornecimento para gases medicinais e equipamentos para gasoterapia.

ITM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	FABRICANTE	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	OXIGÊNIO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDROS COM 10M ³ (METRO CÚBICO)	M ³	GAS - NOBRE DO BRASIL	GNB	01	R\$ 60,00 X	RS 60,00
02	OXIGÊNIO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDROS COM 7M ³ (METRO CÚBICO)	M ³	GAS - NOBRE DO BRASIL	GNB	01	R\$ 60,00 X	RS 60,00
03	OXIGÊNIO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDROS COM 3,5M ³ (METRO CÚBICO)	M ³	GAS - NOBRE DO BRASIL	GNB	01	R\$ 75,00 ✓	RS 75,00
04	OXIGÊNIO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDROS COM 1,0M ³ (METRO CÚBICO)	M ³	GAS - NOBRE DO BRASIL	GNB	01	R\$ 250,00 X	RS 250,00
05	AR COMPRIMIDO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDROS COM 7M ³ (METRO CÚBICO)	M ³	GNB – GAS NOBRE DO BRASIL	GNB	01	R\$ 60,00 X	RS 60,00
06	CILINDRO VAZIO PARA ARMAZENAMENTO DE AR MEDICINAL COM CAPACIDADE PARA 10M ³ (METROS CÚBICOS)	UND	MAT S/A	MAT	01	R\$ 2.700,00 ✓	RS 2.700,00
						VALOR TOTAL:	RS 3.205,00
VALOR TOTAL PARA OS ITENS 01 AO 06: R\$ 3.205,00 (TRES MIL DUZENTOS E CINCO REAIS)							



REVENDA
AUTORIZADA:



A DE SOUZA SILVA COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS
CNPJ: 29.187.356/0001-68 - INSC. EST. 15.586.108-5
ACESSO DOIS - Nº 1998B - JD. UIRAPURU - 68.373-045
ALTAMIRA/PA (93) 99171-6179 - Oxinorteatm@gmail.com

.....:ATENÇÃO:.....

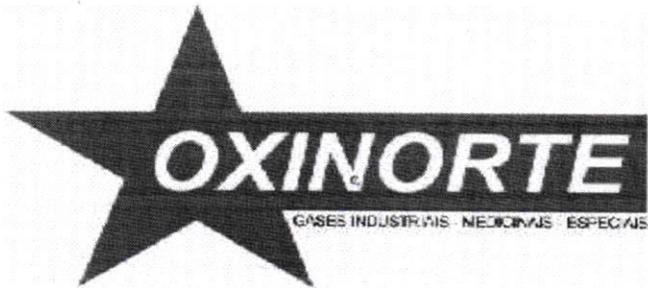
O OXIGENIO MEDICINAL É CLASSIFICADO PELA ANVISA COMO UM MEDICAMENTO CONFORME RDC 69_2008, QUE REGULAMENTA AS ATIVIDADES DE EMPRESAS QUE PRUDUZEM, ENVASAM, ARMAZENAM, TRANSPORTAM E DISTRIBUEM GASES MEDICINAIS, PORTANTO, DEVE-SE EXIGIR DAS EMPRESAS QUE REALIZAM QUAISQUER ATIVIDADES CITADAS ACIMA OS DOCUMENTOS: AFE DO FABRICANTE DO GAS MEDICINAL, PROCEDÊNCIA DO GAS MEDICINAL COMPROVADA ATRAVÉS DO VÍNCULO JURÍDICO DO DISTRIBUIDOR COM O FABRICANTE / ENVASADOR, RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DISTRIBUIDOR DO GÁS MEDICINAL, LICENÇA SANITÁTIRA, LICENÇA AMBIENTAL, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM O CORPO DE BOMBEIROS E CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE COM O CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE, TAIS DOCUMENTOS FAZEM PARTE DO ROL DOCUMENTOS SOLICITADOS PELOS

ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO DAS EMPRESAS QUE REALIZAM AS ATIVIDADES ACIMA CONFORME AS LEIS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS.

DEVE-SE EXIGIR A COMPROVAÇÃO DO VÍNCULO JURÍDICO DO DISTRIBUIR COM O FABRICANTE / ENVASADOR ATRVÉS DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO E/OU DECLARAÇÕES QUE AUTORIZEM O DISTRIBUIDOR VENDER OS GASES MEDICINAIS DO FABRICANTE / ENVASDOR, POIS OS GASES MEDICINAIS VEM SENDO ADULTERADO E MISTURADO COM GASES INDUSTRIAIS, EMPRESAS QUE NÃO CUMPREM AS LEIS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS NÃO PODEM REALIZAR AS ATIVIDADES QUE ENVOLVAM GASES MEDICINAIS, POIS OS GASES MEDICINAIS SÃO FUNDAMENTAIS PARA A SAÚDE PÚBLICA.

NO BRASIL, VEM SENDO REALIZADAS DIVERSAS OPERAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE JUSTIÇA PARA COMBATER EMPRESAS QUE ADULTERAM E FALSIFICAM GASES MEDICINAIS OU COMERCIALIZAM GASES MEDICINAIS SEM QUALQUER RESPONSABILIDADE TÉCNICA E CUMPRIMENTO DAS LEGISLAÇÕES VIGENTES NO BRASIL.

A NÃO EXIGÊNCIA DOS DOCUMENTOS ACIMA, ABRE ESPAÇO PARA EMPRESAS QUE ADULTERAM E FALSIFICAM GASES MEDICINAIS CONFORME NOTÍCIA A SEGUIR:



REVENDA
AUTORIZADA:



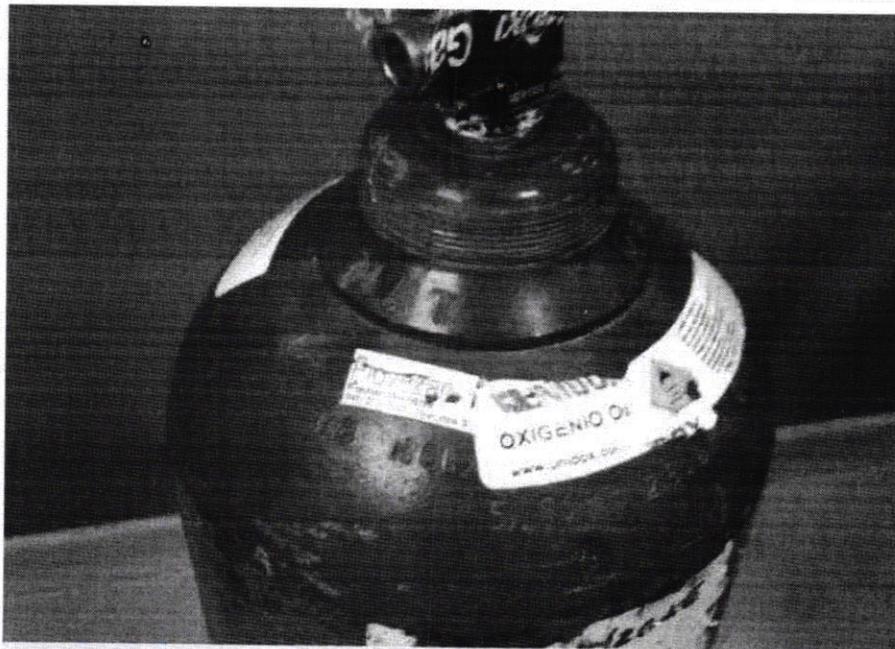
A DE SOUZA SILVA COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS
CNPJ: 29.187.356/0001-68 - INSC. EST. 15.586.108-5
ACESSO DOIS - Nº 1998B - JD. UIRAPURU - 68.373-045
ALTAMIRA/PA (93) 99171-6179 - Oxinorteam@gmail.com

29/02/2016 13h24 - Atualizado em 29/02/2016 13h36

Oxigênio vendido por empresário podia levar à morte, diz delegado

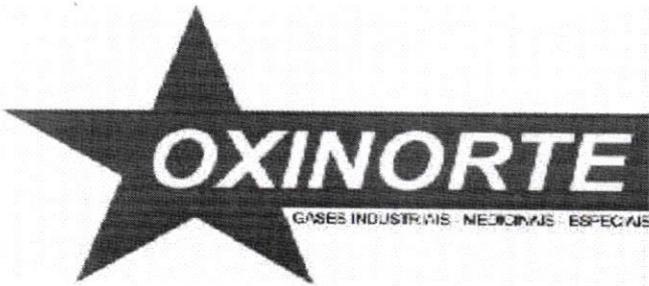
Homem foi preso no dia 18 de fevereiro em Joaçaba, Oeste catarinense. Perícia constatou que a concentração do produto era baixa em cilindros.

Do G1 SC



Cilindros industriais eram lixados e pintados de verde em Joaçaba (Foto: Vanessa Nora/RBS TV)

A Polícia Civil de Joaçaba, no Oeste catarinense, divulgou nesta segunda-feira (29) que o oxigênio comercializado pelo empresário **preso no dia 18 de fevereiro**, que envasava gás medicinal fora dos padrões da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), em cilindros industriais, poderia levar à morte de pacientes. Ao todo, 200 cilindros foram apreendidos.



REVENDA
AUTORIZADA:



A DE SOUZA SILVA COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS
CNPJ: 29.187.356/0001-68 - INSC. EST. 15.586.108-5
ACESSO DOIS - Nº 1998B - JD. UIRAPURU - 68.373-045
ALTAMIRA/PA (93) 99171-6179 - Oxinorteatm@gmail.com

Fonte: <http://g1.globo.com/sc/santa-catarina/noticia/2016/02/oxigenio-vendido-por-empresario-podia-leva-morte-diz-delegado.html> em 20/11/2019 às 09:05.



Aproxime a Câmera de um Smartphone para
Ler a Matéria acima
Completa.

Página Principal » Notícias » Teixeira de Freitas rescinde contratos com empresa acusada de adulterar cilindro de oxigênio medicinal

Notícia



Criminal | 04/09/2018 - 16:17

Redator: George Brito (DRT-BA 2927)

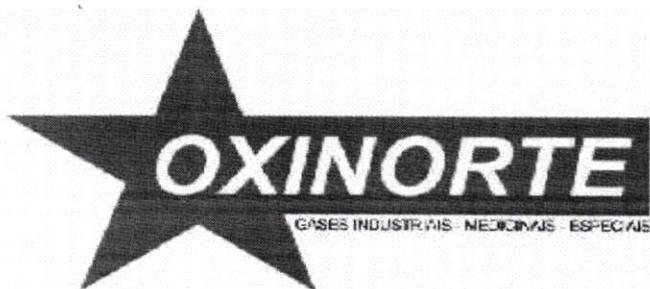
Teixeira de Freitas rescinde contratos com empresa acusada de adulterar cilindro de oxigênio medicinal

A Prefeitura de Teixeira de Freitas comunicou hoje, dia 4, ao Ministério Público estadual que atendeu recomendação expedida pelo promotor de Justiça George Elias Pereira e rescindiu todos os contratos de fornecimento de gases, inclusive oxigênio medicinal, firmados com a Assis & Rodrigues Ltda-ME.

Fonte: <https://www.mpba.mp.br/noticia/43578> EM 20/11/2019 às 10:15.



Aproxime a Câmera de um Smartphone para
Ler a Matéria acima
Completa.



REVENDA
AUTORIZADA:



A DE SOUZA SILVA COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS
CNPJ: 29.187.356/0001-68 - INSC. EST. 15.586.108-5
ACESSO DOIS - N° 1998B - JD. UIRAPURU - 68.373-045
ALTAMIRA/PA (93) 99171-6179 - Oxinorteatm@gmail.com

*O VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA OS ITENS 01 AO 06 É DE R\$ 3.205,00
(TRES MIL DUZENTOS E CINCO REAIS)

*O PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA É DE 60 DIAS DIRETOS A
PARTIR DA DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

*A CONDIÇÃO DE PAGAMENTO É DE 30 DIAS DIRETOS.

* O PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS É IMEDIATO A PARTIR DA
AUTORIZAÇÃO E/OU EMISSÃO DE ORDEM DE COMPRA OU NOTA DE EMPENHO.

*OS PRODUTOS SERÃO ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE JURUTI / PA NO LOCAL
DE ACORDO COM A ORDEM DO CLIENTE.

.....:ATENÇÃO:.....

A EMPRESA A DE SOUZA SILVA COMERCIO E GASES INDUSTRIAIS DETENTORA
LEGALEMENTE DO CNPJ: 29.187.356/0001-68 DE CLARA QUE O PREÇO PROPOSTO ESTÁ
INCLUSO ESTÁ INCLUÍDO TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS, EMOLUMENTOS, ENCARGOS
TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS, COMERCIAIS, CONTRIBUIÇÕES FISCAIS E



**REVENDA
AUTORIZADA:**



A DE SOUZA SILVA COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS
CNPJ: 29.187.356/0001-68 - INSC. EST. 15.586.108-5
ACESSO DOIS - Nº 1998B - JD. UIRAPURU - 68.373-045
ALTAMIRA/PA (93) 99171-6179 - Oxinorteatm@gmail.com

PARAFISCAIS, DESPESAS COM MÃO DE OBRA, LOCOMOÇÃO, SEGURO ACIDENTE, COMISSÕES, FRETES, DESPESAS FINANCEIRAS E OPERACIONAIS, BEM COMO OUTRAS

DESPESAS DE QUALQUER NATUREZA QUE SE FIZEREM INDISPENSÁVEIS À PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

DECLARA AINDA QUE, SOBRE QUAISQUER ENVENTUALIDADES DECORRENTES NO EXERCÍCIO DO CONTRATO, SERÁ FORNECIDO OS OBJETOS CONTRATUAIS.

Altamira/Pa, 12 de janeiro de 2021.

A DE SOUZA SILVA
COMERCIO DE GASES
INDUSTRIAIS:291873560001
68

Assinado de forma digital por A DE
SOUZA SILVA COMERCIO DE GASES
INDUSTRIAIS:29187356000168
Dados: 2021.01.12 11:43:33 -03'00'

A DE SOUZA SILVA COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS

CNPJ: 29.187.356/0001-68

- Voltar
- Criar email
- Responder
- Responder a ...
- Encaminhar
- Excluir
- Mover
- Imprimir
- Marcar
- Mais

- Caixa de entrada **2717**
- Rascunhos
- Enviados
- Spam
- Lixeira

Re: cotação

Mensagem 2 de 4523

De Oxinorte Altamira 93 99171-6179 - 99102-6108

Para semsa@belterra.pa.gov.br

Data Hoje 10:46

Bom dia.

PROPOSTA DE PREÇ... (-919 KB)

Prezado cliente, em atendimento a sua solicitação, segue em anexo a cotação solicitada.

ATENÇÃO:
FAVOR LER ATENTAMENTE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO.

Em seg., 11 de jan. de 2021 às 10:23, <semsa@belterra.pa.gov.br> escreveu:
segue em anexo





Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará

PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº 1512001/2020 – DL – PMSBP-FMS
Processo Administrativo nº 2311002/2020-CPL/PMSBP

Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO 7/031001/2020-DL-PMSBP-FMS

NILSON FERREIRA
DOS
SANTOS:28939018
249

Assinado de forma digital por NILSON FERREIRA DOS SANTOS:28939018249
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=VALID, ou=AR DNA, ou=07875533000166, cn=NILSON FERREIRA DOS SANTOS:28939018249
Dados: 2020.12.15 10:49:09 -03'00'

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1512001/2020 – DL – PMSBP-FMS, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM DE UM LADO, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDS.NORTE LTDA, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA:

Pelo presente instrumento, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Santa Bárbara do Pará, CNPJ: 17.860.920/0001-82, neste ato representado por sua Secretária Municipal Sra. **MARIA DA GRAÇA DO NASCIMENTO MELO**, CPF: 028.969.742-53, denominada CONTRATANTE, e do outro lado à empresa **WHITE MARTINS GASES INDS.NORTE LTDA, CNPJ nº 34.597.955/0013-23**, sediada na Rod Augusto Monte Negro S/N-Km 12 Part - Colonia do Pinheiro – CEP 66820-000– Belém-PA, representada pelo(a) Sr.(a) **Wilson Barros Ferreira**, viúvo, Engenheiro Mecânico, Identidade: 1501552198 CREA/PA, Inscrito sob o CPF: 107.582.402-87, denominada **CONTRATADA**, conforme **DISPENSA DE LICITAÇÃO 7/031001/2020-DL-PMSBP-FMS**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato versa sobre a **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL LIQUEFEITOS E COMPRIMIDOS ARMAZENADOS EM CILINDROS, COM CONCESSÃO GRATUITA DE CILINDROS RECEBIDOS EM REGIME DE COMODATO, COM ENTREGA PARCELADA E IMEDIATA.**

1.2. Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades e valores de mercado estimados no escopo da tabela abaixo, com base nas quantidades apresentadas no Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	OXIGÊNIO MEDICINAL ENVASADO COM CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 7M³ A 10M³.	m³	1.276	WHITE MARTINS	53,00	67.628,00
2	OXIGÊNIO MEDICINAL ENVASADO COM CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 1M³	UN	46	WHITE MARTINS	105,00	4.830,00
3	OXIGÊNIO MEDICINAL ENVASADO COM CAPACIDADE VOLUMETRICA TIPO PP DE 1M³	UND	122	WHITE MARTINS	85,00	10.370,00
4	AR MEDICINAL ENVASADO COM CAPACIDADE VOLUMETRICA TIPO PP 2,5 M³	m³	38	WHITE MARTINS	85,00	3.230,00
5	OXIGÊNIO MEDICINAL ENVASADO COM CAPACIDADE VOLUMETRICA TIPO PP 2,5M³	m³	76	WHITE MARTINS	75,00	5.700,00



item 5

6	AR MEDICINAL ENVASADO COM CAPACIDADE VOLUMETRICA TIPO PP 6,6 A 10M³	m³	802	WHITE MARTINS	35,00	28.070,00
TOTAL:						119.828,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este Contrato encontra-se subordinado à Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020, amparado a nível municipal pelo Decreto Municipal de Santa Bárbara do Pará nº 21/2020-GPFNS de 23 de março de 2020. A contratação subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 no que couber. Seus anexos, e a proposta da contratada, constantes do processo licitatório.

2.2. Fazem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o instrumento convocatório que o precedeu, seus anexos e a proposta da Contratada, constantes do processo licitatório, na modalidade **7/031001/2020-DL-PMSBP-FMS**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

3.1. DO TRANSPORTE

3.1.1. Todos os gases transportados pela CONTRATADA devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, conforme declaração emitida pela própria CONTRATADA, constante na documentação de transporte (a classificação, a marcação e simbologia de risco e manuseio são definidas na Resolução nº 420/2004 da ANTT (Agência Nacional de Transporte Terrestre)).

3.1.2. A marcação deve ser exibida em cada cilindro transportado, de forma visível e legível, colocada sobre um fundo de cor contrastante à da superfície externa do cilindro e deve estar localizada distante de outras marcações existentes. Esta marcação é composta do nome apropriado do gás para embarque e do número ONU correspondente, precedido das letras "UN" ou ONU".

3.1.3. O rótulo de classe de risco do gás transportado deve estar afixado, de forma visível, em cada cilindro, próximo à marcação. Caso o cilindro tenha dimensões tão pequenas que os rótulos não possam ser satisfatoriamente afixados, eles podem ser colocados por meio de uma etiqueta aplicada ao equipamento. Cada rótulo deve ter o símbolo de identificação do risco, o número de classe ou subclasse e grupo de compatibilidade e, quando aplicável, o texto indicativo da natureza do risco. Além dos riscos aplicáveis à substância, o rótulo deve conter também os símbolos de manuseio do equipamento.

3.1.4. Rótulos de risco devem estar também afixados à superfície exterior das unidades de transporte e de carga.

3.1.5. O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado pela CONTRATADA em caminhões especiais, seguindo o estabelecido no Decreto Lei nº 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e na Resolução nº 420 da ANTT, consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 701 de 25/8/04, nº 1644 de 26/9/06, nº 2657 de 15/4/08, nº 2975 de 18/12/08 e nº 3383, de 20/01/10.

3.2. DO ABASTECIMENTO



3.2.1. O abastecimento dos Gases Medicinais comprimidos deverá ser realizado de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto dos gases que deverão ser entregues no prazo máximo de 48 horas, conforme requisição do setor.

3.2.2. Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários em horário pré-determinado pelo gestor do contrato.

3.2.3. A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da CONTRATADA usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, disponibilizados pela CONTRATADA, tais como luva de raspa, botas com biqueira de aço, óculos e capacete.

3.2.4. Durante a entrega e retirada dos cilindros os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.

3.2.5. Todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, caso contrário serão devolvidos à CONTRATADA.

3.2.6. O dimensionamento do número de cilindros deverá ser feito levando em conta a probabilidade de existência de unidades defeituosas, devendo portanto, haver uma quantidade suficiente de cilindros adicionais ao consumo normal, de modo a suprir possíveis imprevistos.

3.2.7. Não será admitido reabastecimento em cilindros que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA providenciar a troca desses cilindros sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

3.2.8. Os materiais serão fornecidos parceladamente de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Bárbara do Pará em conformidade com o cronograma de entregas e no(s) local(is) indicado(s) pela Administração;

3.2.9. Os materiais fornecidos deverão estar em acordo com as especificações ora apresentadas, constando dados de identificação do material, dimensões, composição, e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação;

3.2.10. Os materiais serão recebidos e analisados pelo setor solicitante, que poderão diligenciar junto à(s) Contratada(s) visando ao esclarecimento das especificações e qualidade dos materiais oferecidos;

3.2.11. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.2.12. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E CONTRATADA.

4.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



- a) Cumprir com os prazos de fornecimentos determinados no Termo de Referência.
- b) Responsabiliza-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.
- c) Submeter-se à fiscalização da PMSBP, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.
- d) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal.
- e) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
- f) Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento.
- g) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- i) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- j) Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.
- k) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

4.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Expedir as Autorizações de Fornecimento;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO para a fiel execução do contrato;
- c) Exercer a fiscalização da execução do objeto através de servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- d) Notificar ao CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- e) Fornecer ao CONTRATADO, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de abastecimento.
- f) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos produtos fornecidos.
- g) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.
- h) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato;
- i) Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



5.1. Para a contratação em tela será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

5.2. O prazo de vigência do Contrato será a partir da data de sua assinatura **15/12/2020 até o dia 31/12/2020**, uma vez que deve ser observado o caráter orçamentário da Administração Pública e a devida vinculação da despesa com o respectivo orçamento conforme o que prescreve Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; em relação à sua prorrogação, ficará a critério do órgão solicitante mediante o procedimento devidamente motivado acerca da imperiosidade do atendimento em face de necessidade da Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

- I - **por ato unilateral** e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;
- II - **amigável**, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - **judicial**, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso da rescisão unilateral a Contratante não indenizará a (s) Contratada (s), salvo pelos fornecimentos executados e aceitos pela Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, desde que garantida a defesa prévia, aplicar à (s) Contratada (s) as seguintes sanções:

- I - **advertência escrita** - comunicação formal quanto à conduta da (s) Contratada (s) sobre o descumprimento do Contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II - **multa**, observados os seguintes limites máximos:
 - a) **0,3%** (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;
 - b) **2%** (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
 - c) **20%** (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;
- III - **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento** de contratar com a Administração Pública Estadual por prazo não superior a 02 (dois) anos nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- IV - **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será



concedida sempre que a (s) Contratada (s) ressarcir (em) a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;
- 8.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela (s) própria (s) Contratada (s), obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;
- 8.3. O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;
- 8.5. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

- 9.1. O valor total da presente avença é de **R\$ 119.828,00** (cento e dezenove mil e oitocentos e vinte e oito reais), a ser pago de forma proporcional, conforme autorizações expedidas pela Administração e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos da proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 10.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ, através do servidor (a) devidamente designado (a), conforme os termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:
 - a) Conferência e Avaliação dos materiais;
 - b) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
 - c) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou



vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O acordado será devidamente empenhado conforme § 3º, do Art. 60 c/c do art. 61, da Lei 4.320/64, bem como ao disposto Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar 101/00 e pago pela contratante a contratada conforme a previsão de dotação orçamentária e disponibilidade de recurso de acordo com a disponibilidade originária de recurso em função das seguintes demandas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 13015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 10.301.0015.2.117 – AÇÃO PARA ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19)

Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo.

Projeto/Atividade: 10.122.0002.2.081 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 339030 – Material de consumo.

Projeto/Atividade: 10.301.0015.2.083 – MANUT. DE UNID. E POSTOS DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA

Elemento de Despesa: 339030 – Material de consumo.

Projeto/Atividade: 10.301.0015.2.084 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO

Elemento de Despesa: 339030 – Material de consumo.

Projeto/Atividade: 10.301.0016.2.088 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

Elemento de Despesa: 339030 – Material de consumo.

Projeto/Atividade: 10.304.0067.2.102 – MANUT. DAS AÇÕES E SERV. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Elemento de Despesa: 339030 – Material de consumo.

Projeto/Atividade: 10.305.0067.2.103 – MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Elemento de Despesa: 339030 – Material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas:

I - Unilateralmente pela Contratante:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei;



II - Por acordo das partes:

- a) Quando necessária a modificação da execução das entregas ou do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem correspondente contraprestação de fornecimento de materiais ou execução dos serviços;
- c) Nas hipóteses excepcionais da revisão de preços, que serão tratados de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para a avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

13.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, da ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

13.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do (s) Contrato (s) firmado (s) no âmbito do MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

14.1. Poderá haver prorrogação do (s) Contrato (s) em conformidade com o disposto no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, II, do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO, PUBLICAÇÃO E FORMALIDADES

16.1. Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinados a matéria.

16.2. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação, ou precedente.

16.3. Este Contrato será publicado no mural da Prefeitura, na imprensa e no Portal do Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará

PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



16.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Benevides, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

16.5. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SANTA BÁRBARA DO PARÁ, 15 de dezembro de 2020.

MARIA DA GRACA DO
NASCIMENTO

MELO:02896974253

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 17.860.920/0001-82

Maria da Graça do Nascimento Melo

CPF: 028.969.742-53

CONTRATANTE

Assinado de forma digital por MARIA DA GRACA DO
NASCIMENTO MELO:02896974253
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=VALID, ou=AR
DNA, ou=07875533000166, cn=MARIA DA GRACA DO
NASCIMENTO MELO:02896974253
Dados: 2020.12.15 10:48:08 -03'00'

WILTON BARROS
FERREIRA:10758240287

Digitally signed by WILTON

BARROS FERREIRA:10758240287

Date: 2020.12.18 14:37:02
-03'00'

TAIANE DOS

SANTOS:0026

1652281

WHITE MARTINS GASES INDS.NORTE LTDA

CNPJ: 34.597.955/0013-23

Wilson Barros Ferreira

CPF: 107.582.402-87

CONTRATADA

Digitally signed by

TAIANE DOS

SANTOS:00261652281

Date: 2020.12.17

11:25:54 -03'00'

TESTEMUNHAS:

ERIANY DARA PEREIRA DE
ARAUJO DE

1. OLIVEIRA:02249575207

Nome:

CPF:

MARIA WALDELIRIA

BITTENCOURT DA SILVA

2. CEI:30054915287

Nome:

CPF:

Assinado de forma digital por ERIANY DARA PEREIRA DE ARAUJO DE
OLIVEIRA:02249575207
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=VALID, ou=AR DNA, ou=07875533000166,
cn=ERIANY DARA PEREIRA DE ARAUJO DE OLIVEIRA:02249575207
Dados: 2020.12.18 14:52:51 -03'00'

Assinado de forma digital por MARIA WALDELIRIA BITTENCOURT
DA SILVA CEI:30054915287
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=000001009468063, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC SERASA
RFB v5, ou=21286543000197, ou=AR CERTIFICAR, cn=MARIA
WALDELIRIA BITTENCOURT DA SILVA CEI:30054915287
Dados: 2020.12.18 14:54:12 -03'00'

[Início \(/mural-de-licitacoes/\)](/mural-de-licitacoes/)

Mural de Licitações do **TCM-PA**

Fiscalize Junto com o TCM-PA!

O **TCM-PA** recebe e dá encaminhamento às notícias de irregularidades envolvendo fatos praticados por outros órgãos e agentes, públicos e privados, desde que, diante deles, o esteja legitimado a agir. Ajude-nos a fiscalizar as licitações, caso tenha conhecimento de algum fato suspeito, envie sua manifestação por meio da  Ouvidoria do TCM-PA (<https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/ouvidoria>)

 Cadastre sua Manifestação (<https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/ouvidoria>)

 **Atenção:** Lista **atualizada a cada 24 horas**. Significa dizer que, por exemplo, licitações publicadas hoje pelos jurisdicionados somente estarão disponíveis para consulta amanhã.

 Voltar à listagem de licitações (</mural-de-licitacoes/licitacoes/listagem>)

 **Dados da Licitação**

 **Documentos** 11

 **Publicidades** 2

 **Participantes** 1

 **Lotes & Itens** 6

 **Contratos** 1

 **Aditivos** 0

 Acesso à Informação (<http://www.tcm.pa.gov.br/portal-da-transparencia/aceso-a-informacao>)





#DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/031001/2020-DL-PMSBP-FMS

000122 - SANTA BARBARA DO PARA

122001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO PARA

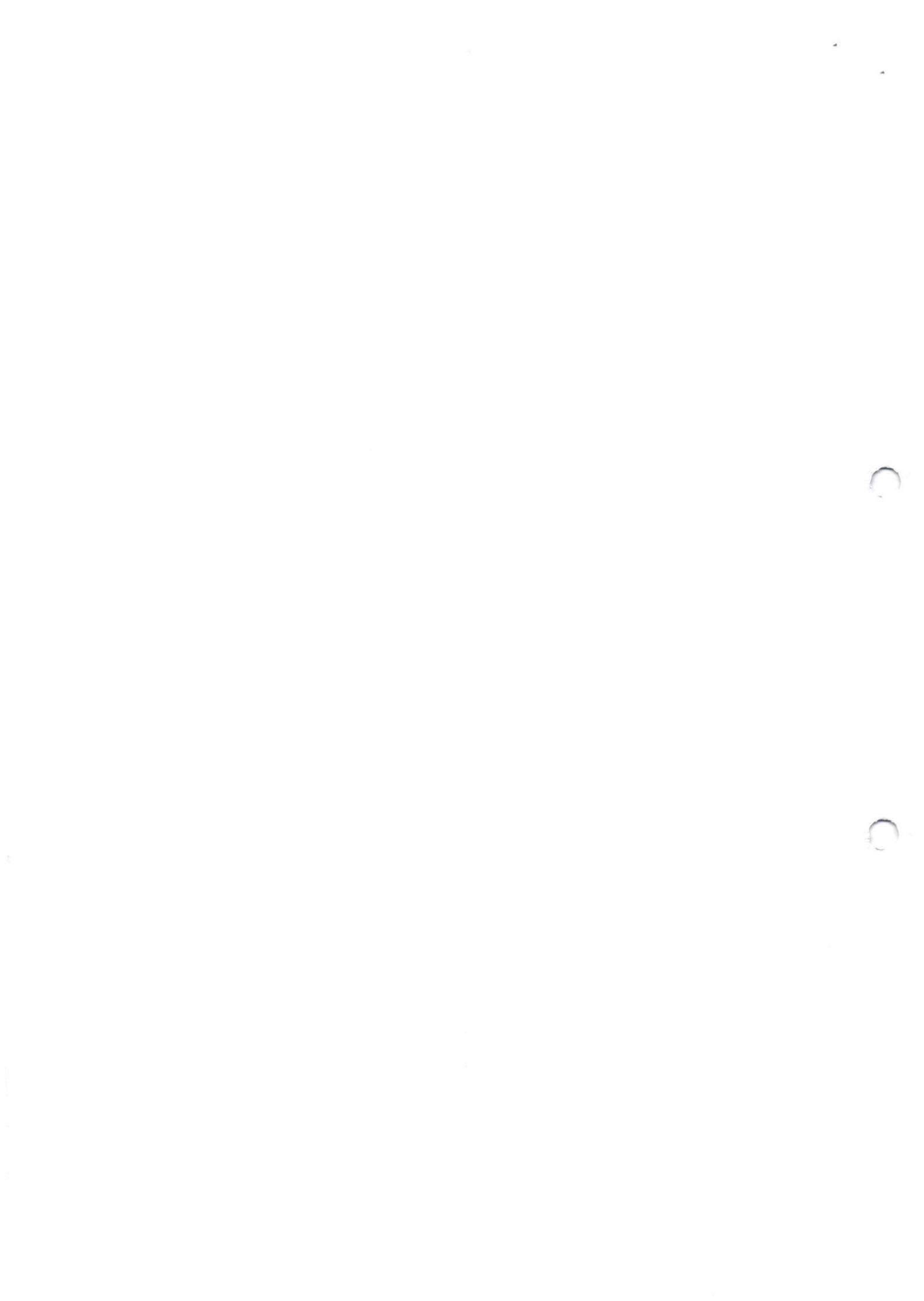
- > Nº do Processo Administrativo: 2311002/2020 - DL-PMSBP
- > Modalidade: DISPENSA LEI FEDERAL N.º 13.979/2020 (COVID 19)
- > Tipo: MENOR PREÇO
- > Regime: Regime de licitação não informado pelo jurisdicionado
- > Critério de Avaliação: POR ITEM
- > Elemento de Despesa: MATERIAL DE CONSUMO
- > Local de Abertura: [HTTPS://WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR/](https://www.portaldecompraspublicas.com.br/)
- > Observação: NÃO INFORMADA
- 📅 Exercício: 2020
- ⚠️ Situação: REALIZADA
- 📅 Abertura: 02/12/2020 14:00
- 📅 Publicação: 16/12/2020 15:41
- 📅 Homologação: 14/12/2020 00:00
- 📝 Será Firmado Contrato: SIM
- 📝 Contratos: 1
- ➕ Aditivos: 0

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL LIQUEFEITOS E COMPRIMIDOS ARMAZENADOS EM CILINDROS, COM CONCESSÃO GRATUITA DE CILINDROS RECEBIDOS EM REGIME DE COMODATO, COM ENTREGA

> Acesso à Informação (<http://www.tcm.pa.gov.br/portal-da-transparencia/acesso-a-informacao>)







REFERÊNCIA: R\$119.828,00 / ADJUDICADO: R\$119.828,00



Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM-PA

© 2017 - 2021 - Todos os direitos reservados

Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

Tribunal de Contas dos Municípios - TCM PA (<https://www.facebook.com/tcmpa.tcmpa>)





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20209626

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Tancredo Neves S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.903.351/0001-29, representado pelo(a) Sr.(a) DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA, SECRETÁRIA DE SAÚDE, portador do CPF nº 020.549.485-43, residente na AV. JK SN, e de outro lado a firma FREDSON DA SILVA SANTOS EIRELLI - EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 02.891.731/0001-08, estabelecida à RUA PAU BRASIL S/N, CENTRO, Sapucaia-PA, CEP 68548-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) FREDSON DA SILVA SANTOS, residente na Rua Ouro e Prata nº269, MARAJOARA II, Xinguara-PA, CEP 68555-036, portador do(a) CPF 641.265.792-49, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para aquisição de gás oxigênio medicinal e ar medicinal, reguladores de pressão com fluxômetro e umidificadores com máscara, visando o abastecimento dos cilindros das ambulâncias, Hospital Municipal Daniel Gonçalves e demais unidades de saúde do município de Canaã dos Carajás, estado do Pará, conforme estabelecido no Edital 019/2020, na Ata de Registro de Preços nº 20205983 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo licitatório nº 087/2020/FMS-CPL, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A CONTRATANTE contrata empresa habilitada para aquisição de gás oxigênio medicinal e ar medicinal, reguladores de pressão com fluxômetro e umidificadores com máscara, visando o abastecimento dos cilindros das ambulâncias, Hospital Municipal Daniel Gonçalves e demais unidades de saúde do município de Canaã dos Carajás, estado do Pará, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão n.º 019/2020-SRP e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
123672	GÁS OXIGÊNIO PPU RECARGA EM CIL. DE 01 MÓ. Gás oxigênio comprimido medicinal para inalação, concentração: 99,5% vol/vol (mínimo) - ONU 1072 - valor da recarga completa do cilindro.	UNIDADE	130,00	95,000	14.250,00
123674	GÁS OXIGÊNIO RECARGA EM CIL. DE 2 MÓ. Gás oxigênio e comprimido medicinal, para inalação, concentração: 99,5% vol/vol (mínimo) - ONU 1072 - valor da recarga completa do cilindro.	UNIDADE	335,00	115,000	38.525,00
123683	GÁS OXIGÊNIO RECARGA EM CIL. DE 3,5 MÓ. Gás oxigênio comprimido medicinal para inalação, concentração: 99,5% vol/vol (mínimo) - ONU 1072 - valor da recarga completa do cilindro.	UNIDADE	270,00	130,000	35.100,00
123684	GÁS OXIGÊNIO RECARGA EM CIL. DE 7 a 10 MÓ. CP Gás oxigênio comprimido medicinal para inalação, concentração: 99,5% vol/vol (mínimo) - ONU 1072 - valor por mó recarregado. COTA PRINCIPAL	METRO CÚBICO	2.875,00	35,000	100.625,00
123686	REGULADOR DE PRESSÃO C/ FLUXOMETRO P/ OXIGÊNIO E AR MEDICINAL. CP Regulador de pressão c/ fluxometro para oxigênio/ar medicinal - indicado para medir a vazão conforme a aplicação terapêutica. Construído em metal (polido e cromado), aferido e calibrado a 3,5 kgf/cm2, bilha injetada em material de alta resistência mecânica com escala linear de 0-15 l/min. Conexões compatíveis com a norma NBR 11906 da ABNT. COTA PRINCIPAL	UNIDADE	80,00	900,000	72.000,00
123688	UMIDIFICADOR C/ MÁSCARA TRANSPARENTE P/ OXIGENOTERAP Umidificador com frasco, extensão e máscara para oxigênio/ar medicinal - e corpo injetado em pp, frasco com capacidade de 250ml de pp/ad, com níveis máximo e mínimo, máscara de polietileno adulto/infantil, sistema borbulhamento com micro furos, extensão de pvc 1,20m, conexões compatíveis com a norma NBR 11906 da ABNT.	UNIDADE	100,00	135,000	13.500,00
				VALOR GLOBAL R\$	274.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

1. O valor deste Contrato é de R\$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

1. Os preços praticados pelo presente instrumento são fixos e irreajustáveis, na forma do apresentado na Ata de registro de Preço que o originou, sujeitos unicamente as condições previstas na Lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº. 019/2020/CPL, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 691/2013, e na Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato será até 30 de dezembro de 2020, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no site: www.diariomunicipal.com/famep, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
- 1.4 - Efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;
- 1.5 - Permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;
- 1.6 - Efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 1.7 - Comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 1.8 - Solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produtos que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;
- 1.9 - Denunciar a empresa revendedora dos produtos quando da suspeita de comercialização de produtos que esteja de acordo com as normas de comercialização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 1.1 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela CONTRATANTE;
- 1.2 - Executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- 1.3 - Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.4 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- 1.5 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;
- 1.6 - Substituir no prazo de 24 horas, qualquer bem que o CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;
- 1.7 - Comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de compras do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 1.8 - Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos; e
- 1.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

1. À CONTRATADA caberá, ainda:
 - 1.1 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
 - 1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
 - 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
 - 1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste Contrato, a prestação dos serviços, será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor **BRUNO CORRÊA DO CARMO**, inscrito no CPF sob nº 031.369.001-46, ocupante do cargo de provimento comissionado de Gestor de Setor- Nível Médio matrícula nº 0100683, nomeado através da portaria nº 565/2019-GP.
2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e produtos e atividades correlatas, O CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário: Exercício 2020 Atividade 1319.103011387.2.080 Manter o Hospital Municipal Daniel Gonçalves, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 274.000,00, Fonte: 1550000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em Canaã dos Carajás - Pará, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro do CONTRATANTE.

1.1 - O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de bem, será o constante da proposta Apresentada no Pregão nº.019/2020/CPL.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos bens não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{6}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - Advertência;

2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a

CONTRATADA que:

3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

3.2 - Não manter a proposta, injustificadamente;

3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

3.4 - Fizer declaração falsa;

3.5 - Cometer fraude fiscal;

3.6 - Falhar ou fraudar na execução deste contrato;

3.7 - Deixar de assinar o contrato.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão deste contrato poderá ser:
 - 2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº. 019/2020-SRP, cuja realização decorre da autorização do Senhor Autoridade superior do CONTRATANTE constante do processo nº. 087/2020/FMS-CPL, e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Daiane Celestrini Oliveira
Canaã dos Carajás - Pará, em 30 de Setembro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.903.351/0001-29
CONTRATANTE

DAIANE
CELESTRINI
OLIVEIRA:02054
948543

Assinado de forma digital por DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA:02054948543
Dados: 2020.10.21 12:53:31 -03'00'

FREDSON DA SILVA SANTOS
Assinado de forma digital por FREDSON DA SILVA SANTOS EIRELI:02891731000108
Dados: 2020.10.07 11:14:32 -03'00'

FREDSON DA SILVA SANTOS EIRELLI - EPP
CNPJ 02.891.731/0001-08
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: *Manoel*

2ª - NOME: *[Assinatura]*



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20200371

PREGÃO 9/2020-008 FMS

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA 585, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.826.879/0001-04, representado pelo(a) Sr.(a) EILLA RAMALHO DE DEUS, Secretária de Saúde, portador do CPF nº 774.353.892-34, residente na RUA N. SRA. APARECIDA, 213, e de outro lado a firma J CARDOSO FILHO COMÉRCIO E SERVIÇOS - EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 10.243.376/0001-80, estabelecida à FOLHA 33 QUADRA 28 LOTE 24 NOVA MARABA, NOVA MARABÁ, Marabá-PA, CEP 65507-270, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JOSE CARDOSO FILHO, residente na FL 33, QD 28 LT 24, NOVA MARABA, Marabá-PA, portador do(a) CPF 087.917.321-15, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2020-008 FMS e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL QUANDO NO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
114087	OXIGÊNIO MEDICINAL - CIL 7m3 e 10m3 ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO - Marca.: GNB/MESSER ITEM 114086	METRO CÚBICO	420,00	42,000	17.640,00
VALOR GLOBAL R\$					17.640,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 17.640,00 (dezessete mil, seiscentos e quarenta reais).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2020-008 FMS são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO 9/2020-008 FMS, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES E DO RECEBIMENTO DO PRODUTO FISCALIZAÇÃO

1. Os materiais deverão ser entregues conforme Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. O fornecimento do oxigênio medicinal será feito semanalmente no Hospital Municipal, localizado a Rua Lauro Sodré nº 238 - Centro - Rondon do Pará-PA

RUA GONÇALVES DIAS Nº 400 - CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



2. Não serão aceitos materiais/serviços entregues/executados em desacordo com a Ordem de Compra. O fornecedor deverá apresentar 01 Nota Fiscal para cada Ordem de Compra recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, trocar a referida Nota Fiscal em um prazo de 24 horas.
3. Não serão aceitos produtos com embalagens violadas ou com sinal de violação, com defeito de fabricação e com avarias ocasionadas durante o seu transporte, devendo estes serem trocados por outro em perfeito estado e de acordo com as especificações descritas, tendo a CONTRATADA o prazo de 48 horas, após o comunicado do fiscal do contrato para substituição do produto.
4. Caberá ao servidor **Valdireno Rocha Gonçalves** acompanhar e fiscalizar a entrega/execução dos materiais/serviços dos contratos, para atuar de acordo com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93.
 - 4.1. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento/execução dos materiais/serviços, o Fiscal do Contrato poderá ainda sustar qualquer fornecimento/execução que esteja sendo entregue/executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
 - 4.2. Caberá ao fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução dos produtos/serviços mencionados, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.
5. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovem o fornecimento/execução dos bens/serviços caberá ao Fiscal do contrato, e só após o recebimento definitivo deverá ser aceita e recebida a Nota Fiscal.
6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
7. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) fornecer através de Contrato de Comodato os cilindros condicionadores de gases para que sejam utilizados, exclusivamente, para a aquisição de gases fornecidos pela empresa.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 17 de Dezembro de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados e/ou não aceitar os serviços executados de forma incorreta;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- 1.5 - solicitar a troca dos produtos ou refazer os servi os mediante comunica o a ser feita pelo fiscal do contrato;
- 1.6 - encaminhar   CONTRATADA os equipamentos que necessitarem de manuten o preventiva e/ou corretiva;
- 1.7 - comunicar   CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CL USULA S TIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caber    licitante vencedora, al m dos encargos previstos nos Anexos do Edital do PREG O 9/2020-008 FMS

1.1 - ser respons vel, em rela o aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execu o dos servi os objeto deste contrato, tais como:

- a) sal rios;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribui es;
- d) indeniza es;
- e) vales-refei o;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus empregados sujeitos  s normas disciplinares da CONTRATANTE, por m, sem qualquer v nculo empregat cio com o  rg o;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente   boa ordem e  s normas disciplinares da CONTRATANTE;

1.4 - responder pelos danos causados diretamente   Administra o da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execu o do contrato, n o excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscaliza o ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

1.5 - responder, tamb m, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execu o do contrato;

1.6 - comunicar   Administra o da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de car ter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necess rio;

1.7 - responsabilizar por qualquer dano causado ao(s) equipamento(s) ap s ser entregue para manuten o, bem como, na devolu o do mesmo;

1.8 - ser respons vel por toda despesa decorrente da devolu o do equipamento;

1.9 - comunicar   Secretaria Municipal de Sa de, qualquer necessidade relativa aos servi os, para que possa por ela ser apreciada e atendida, a fim de evitar transtornos com a sua execu o;

CL USULA OITAVA - DAS OBRIGA ES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1.   CONTRATADA caber , ainda:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

3. Cumprir com todas as obrigações contratuais de forma que o pactuado seja realizado com esmero e perfeição.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DESPESA E DO PAGAMENTO

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 1001.101220112.2.177 Enfrentamento da Emergência COVID19, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 17.640,00
2. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.
 - 2.1 O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta ou informado juntamente com a Nota Fiscal, devendo ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com Seguridade Social (INSS), FGTS, a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO.
 - 3.1. Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada, se a mesma não estiver em dias com a regularidade



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



fiscal e trabalhista.

4. A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5. A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6.1 A licitante vencedora fica obrigada a emitir Nota Fiscal com elemento de despesa separados, conforme exigência da Nova Contabilidade Pública.

6.2 Na Nota Fiscal deverá conter o Numero do Pregao e do Contrato, condição exigida para emissao do Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO, DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

2. No interesse da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

2.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fazer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

6. A recusa do serviço, por qualidade, por divergência com a nota de empenho, defeito ou irregularidade na documentação fiscal, não acarretará suspensão no prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando -se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO 9/2020-008 FMS, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). EILLA RAMALHO DE DEUS, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RONDON DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA.

RONDON DO PARÁ - PA, 17 de Dezembro de 2020

EILLA
RAMALHO DE
DEUS:7743538
9234

Assinado de forma
digital por EILLA
RAMALHO DE
DEUS:77435389234
Dados: 2020.12.17
11:00:54 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 12.826.879/0001-04
CONTRATANTE

J CARDOSO FILHO
COMERCIO E
SERVICOS:10243376000180

Assinado de forma digital por J
CARDOSO FILHO COMERCIO E
SERVICOS:10243376000180
Dados: 2020.12.17 10:39:42 -03'00'

J CARDOSO FILHO COMÉRCIO E SERVIÇOS - EPP
CNPJ 10.243.376/0001-80
CONTRATADO(A)

RUA GONÇALVES DIAS Nº 400 - CENTRO



CONTRATO N° 1412004-2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÁS OXIGENIO MEDICINAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PARÁ, QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA, NOS TERMOS A SEGUIR EXPOSTOS:

Pelo presente instrumento de contrato o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº05.149.091/0001-45, com sede na Avenida Djalma Dutra nº 2506, centro, Capanema, Estado do Pará, neste ato legalmente representando pelo Prefeito Municipal, senhor FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO, brasileiro, casado, agrônomo, portador de RG nº 3151121/SSP-PA e CPF/MF nº 058.810.802-20, residente neste município, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE e, a empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA**, com CNP **34.597.955/0013-23**, localizada na Rodovia Auguto Montenegro, s/n, Km 12, parte, Colônia Pinheiro, CEP: 66.820-000, Belém, Estado do Pará, neste ato representada por quem de direito, **TAIANE DOS SANTOS**, brasileiro(a), solteira, gerente regional, portador(a) RG nº 4591220 SSP/PA e CPF/MF nº 002.616.522-81 e **WILTON BARROS FERREIRA**, Brasileiro, Viúvo, Engenheiro Mecânico, Ident. 1501552198 CREA/PA, CPF nº 107.582.402-87, simplesmente designada CONTRATADA, com base na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Decreto nº 7.892/2013 e alterações

posteriores, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.0 presente contrato tem por objeto fornecimento de Gás Oxigenio Medicinal para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/Pará, conforme proposta, vinculada ao **Edital nº 012/2020** e §1º desta cláusula, conforme as descrições e especificações abaixo e a proposta da Contratada.

§1º. Serão adquiridos os seguintes itens:

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	OXIGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL, INCOLOR, INODORO, PUREZA	35.000	METRO CÚBICO	R\$ 9,00	R\$ 315.000,00
2	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL - PUREZA MÍNIMA 99,5% EM CILINDROS DE 0.6 A 1 m³, INCOLOR, INODORO, OXIDANTE, REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7782-44-4	500	METRO CÚBICO	R\$ 130,00	R\$ 65.000,00
3	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL - PUREZA MÍNIMA 99,5% EM CILINDROS DE 2,5 m³ A 3,5 M³, INCOLOR, INODORO, OXIDANTE, REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7782-44-7	1000	METRO CÚBICO	R\$ 90,00	R\$ 90.000,00
4	OXIGÊNIO MEDICINAL - CILINDRO COM CAPACIDADE DE 7,00M³ A 10 M³	5.000	METRO CÚBICO	R\$ 35,00	R\$ 175.000,00
5	AR MEDICINAL-CILINDRO COM CAPACIDADE 6,6M³ A 9,6M³.	10.000	METRO CÚBICO	R\$ 30,00	R\$ 300.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 945.000,00

§2º. O quantitativo é estimado, e somente será pago o efetivamente solicitado e entregue

§3º. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 012/2020**, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- b) Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;
- c) Fornecer à CONTRATADA a "Requisição de produto, devidamente preenchida, datada e assinada.
- d) Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na licitação **PE nº 012/2020**, e no contrato;
- e) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;
- g) Cumprir fielmente o Contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução deste contrato, entregando os produtos em perfeitas condições de uso e de acordo com as normas vigentes;
- b) Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus referentes ao serviço/produto ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente contrato;
- c) Providenciar, através de seu preposto, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela



CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE;

d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

e) Responsabilizar-se pelos danos materiais ou pessoais causados à CONTRATANTE, quando decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços de mercado, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Instituição reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;

f) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;

g) Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;

h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

i) Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si;

j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente



contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

k) Não contratar durante a prestação dos serviços servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE;

l) Fornecer garantia do produto, por no mínimo 30 (trinta) dias, independente da garantia do fabricante dos equipamentos.

m) Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

n) em especial :

n.1 - Os gases medicinais devem ser fornecidos em cilindros de uso padrão medicinal, lacrados, identificados e com capacete de transporte devidamente acoplados.

n.2. Referente ao fornecimento de oxigênio líquido, a contratada deverá instalar tanque criogênico estacionário com capacidade mínima de 10.000L e todos os equipamentos necessários para pleno funcionamento, inclusive tanque reserva, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

n.2.1. A Contratada deverá proceder a instalação do tanque, executar sua integralização com as redes existentes e garantir a continuidade do fornecimento do oxigênio, durante o período de instalação.

n.2.2. O tanque deverá permanecer instalado durante todo o tempo de vigência do contrato.

n.2.3. A instalação do tanque criogênico para o oxigênio líquido deverá ser feita às expensas da Contratada, em conformidade com a RDC 50, de 21/02/2002 da ANVISA e respeitado os padrões definidos pela norma NBR 12.188/2013, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

n.3. No caso do Oxigênio líquido, o nível de oxigênio



armazenado no tanque deverá ser monitorado pelo sistema de telemetria de responsabilidade do fornecedor, viabilizando o monitoramento pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, quanto a quantidade utilizada, armazenada e a reabastecida.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

§1º. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

§2º: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O preço dos produtos é o constante da proposta de preços, vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 012/2020**, cujo valor mensal a ser pago será obtido através da soma dos produtos efetivamente requisitados e recebidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2 O valor estimado do presente contrato é R\$

945.000,00 (novecentos e quarenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o prestador do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais prestadores para conceder igual oportunidade de negociação.

6.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de serviço;
- b) Convocar os demais prestadores para conceder igual oportunidade de negociação.

§1º. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, rescisão do contrato e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa,

§2º. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma



de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

§3°. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a partir de 120 (cento e vinte) dias de sua formalização, e desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

§4°. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

§5°. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

6.3. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;



d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Capanema, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A Contratante pagará à Contratada pelos produtos; adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação, junto a Secretaria Municipal de Finanças, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

§1º. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta corrente da contratada.

§2º. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

§3º. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

§4º. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

§5º. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista, sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O contrato vigorará a partir da data de assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso ocorra necessidade e interesse público.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste contrato correrá por conta dos recursos consignados à CONTRATANTE no Orçamento Municipal, para Exercício de 2020:

0703-Fundo Municipal de Saúde

10.302.0049.2.047-Manutenção do programa de Gestão Plena de Sistema-MACA

10.302.0068.2.051- Manutenção do serviço de atendimento Móvel de Urgência-SAMU

10.302.0068.2.053- Manutenção do programa da Unidade de Pronto Atendimento-UPA

33.90.30.00- Material de Consumo. Parágrafo Único - DA NOTA DE EMPENHO: Será emitida Nota de Empenho Estimativo à conta da dotação orçamentária específica para atender às despesas inerentes à execução deste Contrato, durante o Exercício corrente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. No caso de atraso ou inexecução do objeto do presente contrato serão aplicadas a Contratada sanções administrativas.

I - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora.

§1º. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total



reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

§2º. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

§3º. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no edital do **Pregão Eletrônico nº 012/2020** e na Lei Federal nº. 8.666/93;

II - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude



fiscal;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pela Secretaria Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

III - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por

correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do



extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos em Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DO FORO

13.1. Fica eleito o foro de Capanema - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Capanema- Pa, 14 de dezembro de 2020

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO:05881080220
Assinado de forma digital por FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO:05881080220

**FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL.
CONTRATANTE**

WILTON BARROS FERREIRA:10758240287
Digitally signed by WILTON BARROS
FERREIRA:10758240287
Date: 2020.12.16 16:32:47 -03'00'

TAIANE DOS SANTOS:00261652281
Digitally signed by TAIANE DOS SANTOS:00261652281
Date: 2020.12.16 13:54:11 -03'00'

**WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA
CNP 34.597.955/0013-23
CONTRATADO**



[Início \(/mural-de-licitacoes/\)](/mural-de-licitacoes/)

Mural de Licitações do **TCM-PA**

Fiscalize Junto com o TCM-PA!

O **TCM-PA** recebe e dá encaminhamento às notícias de irregularidades envolvendo fatos praticados por outros órgãos e agentes, públicos e privados, desde que, diante deles, o esteja legitimado a agir. Ajude-nos a fiscalizar as licitações, caso tenha conhecimento de algum fato suspeito, envie sua manifestação por meio da  Ouvidoria do TCM-PA (<https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/ouvidoria>)

 Cadastre sua Manifestação (<https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/ouvidoria>)

 **Atenção:** Lista **atualizada a cada 24 horas**. Significa dizer que, por exemplo, licitações publicadas hoje pelos jurisdicionados somente estarão disponíveis para consulta amanhã.

 Voltar à listagem de licitações (</mural-de-licitacoes/licitacoes/listagem>)

 **Dados da Licitação**

 **Documentos** 12

 **Publicidades** 1

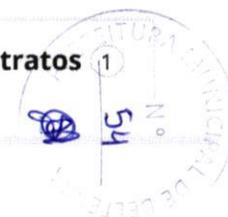
 **Participantes** 1

 **Lotes & Itens** 1

 **Contratos** 1

 **Ativos** 0

 Acesso à Informação (<http://www.tcm.pa.gov.br/portal-da-transparencia/acesso-a-informacao>)



#PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020

📄 000022 - CAPANEMA

📄 022001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

- > Nº do Processo Administrativo: 1610001/2020
- > Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
- > Tipo: MENOR PREÇO
- > Regime: Regime de licitação não informado pelo jurisdicionado
- > Critério de Avaliação: POR LOTE
- > Elemento de Despesa: MATERIAL DE CONSUMO
- > Local de Abertura: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR
- > Observação: NÃO INFORMADA

📅 Exercício: 2020

⚠ Situação: REALIZADA

📅 Abertura: 03/12/2020 09:30

📅 Publicação: 23/11/2020 10:02

📅 Homologação: 11/12/2020 00:00

☑ Será Firmado Contrato: SIM

☑ Contratos: 1

⊕ Aditivos: 0

📄 OBJETO:

FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PARÁ.

> Acesso à Informação (<http://www.tcm.pa.gov.br/portal-da-transparencia/aceso-a-informacao>)





(mural de licitações)

→ Ouvidoria (e-sic) (www.tcm.pa.gov.br/ouvidoria.html)

☎ 3210-7500

REFERENCIA: R\$1.117.095,00

ADJUDICADO: R\$945.000,00



Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM-PA

© 2017 - 2021 - Todos os direitos reservados

Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

Tribunal de Contas dos Municípios - TCM PA (<https://www.facebook.com/tcmpa.tcmpa>)

SOMOS SOCIAIS





TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

"Dispõe sobre Homologação de Certame Licitatório e dá outras providências"

O Excelentíssimo Sr. **JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS**, Prefeito Municipal de Melgaço, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 67 da Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, assim como os demais diplomas legais.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR, fundamentado no Art. 43, Inciso VI, da lei federal 8.666/93 e alterações posteriores, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº **PP-006/2020-SELIC-PMM**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, DOS POSTOS, CENTROS E UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE MELGAÇO**

Art. 2º - HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro que **ADJUDICOU** o objeto do certame ao licitante:

§ 1º - J SOUSA & S LUZ COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS LTDA, pelo montante global de **R\$ 223.300,00 (duzentos e vinte e três mil, e trezentos reais)**

Nº ITEM	ITEM	MARCA	QTD.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOT.
1	RECARGA CII MEDICINAL DE OXIGÊNIO DE 1MP ✓	PRONTOGAS	120	UND	R\$ 120,000	R\$ 14.400,000
2	RECARGA CII MEDICINAL DE OXIGÊNIO DE 7MP ✗	PRONTOGAS	300	UND	R\$ 240,000	R\$ 72.000,000
3	RECARGA CII DE GLP DE 45KG	PRONTOGAS	200	UND	R\$ 500,000	R\$ 100.000,000
4	REGULADOR MEDICINAL DE OXIGÊNIO	PRONTOGAS	30	UND	R\$ 550,000	R\$ 16.500,000
5	KIT DE MATERIAL PARA USO DE OXIGÊNIO MEDICINAL	PRONTOGAS	30	UND	R\$ 120,000	R\$ 3.600,000
6	RECARGA CII MEDICINAL DE OXIGÊNIO DE 3MP ✗	PRONTOGAS	120	UND	R\$ 140,000	R\$ 16.800,000

Art. 3º - Determinar à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO as providências cabíveis para o cumprimento deste termo e ao Serviço de Orçamento e Contabilidade para a emissão do respectivo Empenho e Ordem de Pagamento.

Art. 4º - Pelo presente fica intimado o participante da licitação supramencionada da decisão estabelecida neste documento.

Art. 5º - Este Termo de Homologação e Adjudicação de Certame Licitatório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.6º - Dê-se Ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.





PREFEITURA DE
MELGAÇO

Gabinete do
Prefeito



Gabinete do Prefeito Municipal de Melgaço, em 05 de agosto de 2020.


JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra nos termos do Caput do art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de outubro de 2020.


FRANCISCO PAULO VASCONCELOS FARIAS
Secretário de Administração em Exercício

MUNICIPIO DE
MELGAÇO:0487647000
0174

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
MELGAÇO:04876470000174
Dados: 2020.10.14 09:39:19 -03'00'

JOSE DELCICLEY PACHECO
VIEGAS:91220181234

Assinado de forma digital por JOSE
DELCICLEY PACHECO
VIEGAS:91220181234
Dados: 2020.10.14 09:39:47 -03'00'

Melgaço

Prefeitura e Você Juntos Somos Mais Fortes!

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO | Gabinete do Prefeito
CNPJ: 04.876.470/0001-74 | Av. Senador Lemos, 213 | Centro – Melgaço – Pará | CEP: 68490-000
www.melgaço.pa.gov.br | pmm@melgaço.pa.gov.br



valor R\$ 199,56; SEMECDEL, contrato nº 20200313, valor R\$ 498,90; FMAS, contrato nº 20200312, valor R\$ 625,20; FMMA, contrato nº 20200314, valor R\$ 332,60; Contratada: G P COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.375.274/0001-16. Contratantes: PMGP, contrato nº 20200338, valor R\$ 2.011,50; FMAS, contrato nº 20200339, valor R\$ 1.081,92; SEMECDEL, contrato nº 20200341, valor R\$ 10.058,00; FMAS, contrato nº 20200340, valor R\$ 4.924,80; FMMA, contrato nº 20200342, valor R\$ 4.023,20; Contratada: GEINNE H C CUNHA EIRELI, CNPJ: 28.207.226/0001-87. Contratantes: PMGP, contrato nº 20200333, valor R\$ 68.622,22; FMAS, contrato nº 20200334, valor R\$ 43.017,79; SEMECDEL, contrato nº 20200336, valor R\$ 220.445,03.

FMAS, contrato nº 20200335, valor R\$ 111.870,29; FMMA, contrato nº 20200337, valor R\$ 63.111,02; Contratada: N. T. LUIZE, CNPJ: 93.577.427/0001-38. Contratantes: PMGP, contrato nº 20200315, valor R\$ 1.560,00; FMAS, contrato nº 20200316, valor R\$ 32.112,00; SEMECDEL, contrato nº 20200318, valor R\$ 144.950,00; FMAS, contrato nº 20200317, valor R\$ 15.610,00; FMMA, contrato nº 20200319, valor R\$ 4.460,00; Contratada: PAPEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS EIRELI, CNPJ: 24.069.938/0001-26. Contratantes: PMGP, contrato nº 20200328, valor R\$ 2.781,40; FMAS, contrato nº 20200329, valor R\$ 3.290,70; SEMECDEL, contrato nº 20200331, valor R\$ 69.257,18; FMAS, contrato nº 20200330, valor R\$ 11.367,10; FMMA, contrato nº 20200332, valor R\$ 4.143,80; Contratada: GRAFICAPER COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 27.327.858/0001-11. Contratantes: FMAS, contrato nº 20200325, valor R\$ 28,56; SEMECDEL, contrato nº 20200327, valor R\$ 32.810,40; FMAS, contrato nº 20200327, valor R\$ 14.331,30; Contratada: IGLUATEMI COMERCIO ATACADISTA EIRELI, CNPJ: 14.420.347/0001-06. Contratantes: SEMECDEL, contrato nº 20200309, valor R\$ 1.207,50; FMAS, contrato nº 20200308, valor R\$ 402,50; Contratada: BELPARA COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ: 05.903.157/0001-40. Data de assinatura: 27/08/2020. José Ribamar Ferreira Lima - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2020-016-PMGP

Data Abertura: 20/10/2020 - Hora: 08h30min. Objeto: SRP-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE LAVA JATO DOS VEÍCULOS PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ - PA. O edital encontra-se à disposição na sala da CPL no prédio da Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará - PA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08hs às 12hs, Mural de Licitações do TCM-PA, e-mail: cplpmgp@gmail.com.

ALINE SILVA DA CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020-024

Prefeitura Municipal de Itupiranga torna pública a licitação nos termos da Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520 decreto 10.024/2019 e MPV 926/2020 licitação tipo: Menor preço por itens. Pregão Eletrônico nº 9/2020-024-PMI. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) para os servidores que exercem suas atividades saúde e na assistência social do município de Itupiranga uma vez que suas atividades envolvem atendimento as pessoas exigem equipamentos seguros e específicos para o exercício de suas atividade para a prevenção do novo corona vírus (covid-19). Abertura 15/10/2020 08h00min. O mesmo encontra disponível no site do TCM e portal da transparência e prefeitura municipal de Itupiranga, será realizado através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

TIAGO COSTA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2020 - SEMED. Processo: nº 141/2019/PMU/CPL. Tomada de Preço: nº 20191712001-SEMED. Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida Comunidade Justina-Zona Rural do Município de Juruti. Contratante: Secretaria Municipal de Educação - Semed. Contratado (A): Tupaiu Construções e Serviços Ltda, CNPJ: 10.971.680/0001-44. Objeto: Prorrogação de Prazo - Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura do presente termo aditivo. Acréscimo de Valor. Fundamento: Art. 57, § 2º da Lei nº 8.666/93 e Alterações posteriores e Art. 65, Inc. II, alínea "d", § 1º da Lei nº 8.666/93 e Alterações posteriores. Valor Total: R\$ 118.316,20 (cento e dezesseis mil trezentos e dezesseis reais e vinte centavos). Data: 24/08/2020. Ordenador de Despesas: Jonas Moraes Cativo.

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2019 - SEMED. Processo: nº 104/2019/PMU/CPL. Tomada de Preço: nº 20192907001-SEMED. Contratante: Secretaria Municipal de Educação - Semed. Contratado (A): Tupaiu Construções e Serviços Ltda, CNPJ: 10.971.680/0001-44. Objeto: Prorrogação de Prazo - Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura do presente termo aditivo. Acréscimo de Valor. Fundamento: Art. 57, § 2º da Lei nº 8.666/93 e Alterações posteriores e Art. 65, Inc. II, alínea "d", § 1º da Lei nº 8.666/93 e Alterações posteriores. Valor Total: R\$ 26.272,26 (Vinte e seis mil duzentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos). Ordenador de Despesas: Jonas Moraes Cativo.

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2020 - SEMED. Processo: nº 141/2019/PMU/CPL. Tomada de Preço: nº 20191712001-SEMED. Escola Municipal São José. Comunidade Boa Vista, Zona Rural do Município de Juruti. Contratante: Secretaria Municipal de Educação - Semed. Contratado (A): Tupaiu Construções e Serviços Ltda, CNPJ: 10.971.680/0001-44. Objeto: Prorrogação de Prazo - Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura do presente termo aditivo. Acréscimo de Valor. Fundamento: Art. 57, § 2º da Lei nº 8.666/93 e Alterações posteriores e Art. 65, Inc. II, alínea "d", § 1º da Lei nº 8.666/93 e Alterações posteriores. Valor Total: R\$ 8.582,60 (Oito mil quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos). Data: 24/08/2020. Ordenador de Despesas: Jonas Moraes Cativo.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020090001 - SEMED

Processo Licitação nº 124/2020 - PMI/CPL.
Objeto: Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Engenharia para a Construção da Escola E. M. E. F. "Clementino Guerreiro" - Comunidade Pomponi, Distrito de Juruti Velho, Zona Rural do Município de Juruti, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação. Data de Abertura: 26/10/2020 horário: 09h30min. Local: Prédio da Prefeitura Municipal de Juruti na sala de reuniões do Fórum de Itupiranga, situada na Rodovia Translago PA-257, KM-1, S/N, Bairro Nova Jerusalém, CEP nº 68170-000, Juruti/PA. Retirada do Edital: www.juruti.pa.gov.br. Outras informações: licitacaojuruti2017@gmail.com.

Juruti-PA, 7 de outubro de 2020
VARLUCE AUGUSTA DOS SANTOS
Presidente da CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020209001

Processo nº 122/2020.

O Município de Juruti, através da Prefeitura Municipal de Juruti por intermédio da Pregoeira, torna público o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2020209001 que versa sobre contratação de empresa especializada para locação

aeronave monomotor/bimotor para serviços de transporte de pacientes em UTI Aérea, em caráter de urgência e/ou emergência com equipe técnica especializada, incluindo o transporte terrestre do paciente da aeronave até a Unidade Hospitalar de Destino, em Ambulância de Suporte Avançado - Tipo "D" Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo vencedora a seguinte empresa: Piquatuba Taxi Aereo Ltda sob o nº de CNPJ: 07.326.869/0001-70.

Juruti-PA, 7 de outubro de 2020
ROSANI PATRÍCIA NORONHA CASTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURÚ

AVISO DE RESCISÃO

A Prefeitura de Limoeiro do Ajuru torna público o Termo de Rescisão Unilateral do Contrato administrativo nº 110/2020 originado do Pregão Eletrônico de Preço nº 002/2020 celebrado em 13/08/2020. Partes: Secretaria Municipal de Educação e Norte Center Comércio de Materiais de Construção e Serviços Ltda. Objeto: aquisição de Madeira, para o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru e suas Secretarias. Rescisão contratual com amparo na Cláusula Sétima do instrumento contratual, inciso I do art.7º da Lei nº 8.666/93, e em todas as demais razões no Processo Administrativo Instaurado. Data da Rescisão 07/10/2020.

Limoeiro do Ajuru-PA, 7 de outubro de 2020
CARLOS ERNESTO NUNES DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2020-100808

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, FUMACE SANITIZAÇÃO E CONTROLE MICROBIOLÓGICO DE AMBIENTES E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARAPANIM. Data da abertura 22/10/2020 às 10:30h. O edital está disponível nos sites: <https://licita.net.com.br/>, <http://www.marapanim.pa.gov.br/diario-oficial-do-municipio/> e Portal Jurisdicionais (TCM).

RONALDO TRINDADE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 007/2019-PP-SEMADS-PMU, 008/2019-PP-SEMADS-PMU e 009/2019-PP-SEMADS-PMU. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1208/2020-01-PMU-SEMADS /OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% dos itens da cláusula Primeira dos Contratos Administrativos nº 007/2019-PP-SEMADS-PMU, nº 008/2019-PP-SEMADS-PMU e nº 009/2019-PP-SEMADS-PMU, oriundos do Pregão Presencial nº 006/2019-PP-SEMADS-PMU, tendo como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para o Fornecedor Parcelado de produtos de higiene, limpeza e descartáveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social-SEMADS, Marituba/PA, CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE MARITUBA/PA, CNPJ/MF: 08.532.310/0001-69, CONTRATADA: MM COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 31.920.842/0001-95/ENDEREÇO DA CONTRATADA: Rua do pio, nº 11, Bairro Decouville, CEP: 67200-000, Marituba/PA/VALOR DO ADITIVO: R\$ 51.263,43 (cinquenta e um mil duzentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos) / T O PINHEIRO COMERCIO DE MERCADORIAS EIRELI, CNPJ: 32.724.354/0001-75/ENDEREÇO DA CONTRATADA: Cidade nova VI, travessa WE 72, nº 1242, CEP: 67.146-000, Ananindeua/PA/VALOR DO ADITIVO: R\$ 15.466,25 (quinze mil quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) / Y M GORAYER, CNPJ: 29.570.539/0001-53/ENDEREÇO DA CONTRATADA: Rua citava, s/n, Bairro Centro, CEP: 68.870-000, Soure/PA/VALOR DO ADITIVO: R\$ 26.547,50 (vinte e seis mil quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)/ Dotação: FICHA Nº 1045- FONTE DO RECURSO: 1.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL 020505 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS. FUNCIONAL: 08.244.0003.2110.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - NAT. DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO/ FICHA Nº 1078-FONTE DO RECURSO: 1.311.0000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS - FUNDAÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.224.0003.2118.0000-MATUTENÇÃO DO PISO BÁSICO FIO-FBP / FICHA Nº 1086 FUNCIONAL: 08.224.0003.2119.0000 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO PISO DE MEDIA COMPLEXIDADE / FICHA Nº 1246 - FONTE DO RECURSO: 1.390.0000-OUTROS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTENCIA SOCIAL - FUNCIONAL: 08.244.0003.2318.0000-MATUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO ALTA COMPLEXIDADE // DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2020.

ORDENADORA DE DESPESAS: ROSIANE FORSECA DE GONÇALVES, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial da União - Seção 3 - nº 189, de 1 de outubro de 2020, onde se lê "Prefeitura Municipal de Melgaço - Aviso de Homologação - Pregão Presencial PP-007/2020-SELIC-MM" leia-se "Fundo Municipal de Educação de Melgaço - Aviso de Homologação - Pregão Presencial PP-007/2020-SELIC-MM" e onde se lê "Fundo Municipal de Educação de Melgaço - Aviso de Homologação - Pregão Presencial PP-016/2020-SELIC-MM" leia-se "Prefeitura Municipal de Melgaço - Aviso de Homologação - Pregão Presencial PP-016/2020-SELIC-MM"

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELGAÇO

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-006/2020-SELIC-PMU

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Fornecedor de Diagnóstico Medicinal Destinado a Atender as Demandas do Hospital Municipal dos Postos, Centros e Unidades de Saúde da Atenção Básica do Município de Melgaço. Situação: Homologado. Vencedor: J. Sousa & S. Luz Comércio de Gases Industriais Ltda, CNPJ 02.031.420/0001-60, pelo valor de R\$ 230.300,00 (duzentos e trinta mil e trezentos reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-006/2020-SELIC-PMU

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Fornecedor de Medicamentos Destinados a Atender as Demandas do Hospital Municipal, dos Postos, Centros e Unidades de Saúde da Atenção Básica do Município de Melgaço. Situação: Homologado. Vencedores: Darlson R. Nogueira Comercio de Medicamentos, CNPJ 09.416.690/0001-39, pelo valor de R\$ 3.592.979,60 (três milhões, quinhentos e noventa e dois mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos); M M Lobato Comercio e Representacoes Ltda, CNPJ 05.109.384/0001-07, pelo valor de R\$ 2.593.380,00 (dois milhões quinhentos e noventa e três mil, trezentos e oitenta reais); RCA de Produtos Hospitalares e Com. de Equipamentos de Informática Eireli, CNPJ 26.543.386/0001-71, pelo valor de R\$ 2.147.181,00 (dois milhões, cento e quarenta e sete mil, cento e oitenta e um reais e R C ZAGALO MARQUES & CIA LTDA, CNPJ 83.929.976/0001-70, pelo valor de R\$ 1.580.170,00 (um milhão, quinhentos e oitenta mil, centos e setenta reais).



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/estabilidadet.html>, pelo código 053020100000132



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-008/2020-SELIC-PMM

Objeto: Seleção e Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Medicamentos Psicotrópicos, para Atender as Demandas da Rede de Saúde Pública do Município de Melgaço. Situação: Homologado. Vencedores: M M Lobato Comercio e Representações Ltda CNPJ 05.109.384/0001-07, pelo valor de R\$ 444.300,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, e trezentos reais); R C Zagalo Marques & Cia Ltda, CNPJ 83.929.976/0001-70, pelo valor de R\$ 395.070,00 (trezentos e noventa e cinco mil, e setenta reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-010/2020-SELIC-PMM

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material Laboratorial Destinados a Atender as Demandas do Hospital Municipal, dos Postos, Centros e Unidades de Saúde da Atenção Básica do Município de Melgaço. Situação: Homologado. Vencedores: Darllen R. Nogueira Comercio de Medicamentos, CNPJ 09.416.690/0001-39, pelo valor de R\$ 56.405,30 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinco reais e trinta centavos); RCA de Produtos Hospitalares e Com. de Equipamentos de Informática Eireli, CNPJ 26.543.386/0001-71, pelo valor de R\$ 326.064,30 (trezentos e vinte e seis mil, sessenta e quatro reais e trinta centavos).

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-011/2020-SELIC-PMM

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material Odontológico Destinados a Atender as Demandas do Hospital Municipal, dos Postos, Centros e Unidades de Saúde da Atenção Básica do Município de Melgaço. Situação: Homologado. Vencedores: Darllen R. Nogueira Comercio de Medicamentos, CNPJ 09.416.690/0001-39, pelo valor de R\$ 371.807,90 (trezentos e setenta e um mil, oitocentos e sete reais, e noventa centavos); RCA de Produtos Hospitalares e Com. de Equipamentos de Informática Eireli, CNPJ 26.543.386/0001-71, pelo valor de R\$ 295.156,40 (duzentos e noventa e cinco mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-012/2020-SELIC-PMM

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Insumos Farmacêuticos (Técnico Hospitalar) para Atender as Demandas da Rede de Saúde Pública do Município de Melgaço. Situação: Homologado. Vencedores: Darllen R. Nogueira Comercio de Medicamentos, CNPJ 09.416.690/0001-39, pelo valor de R\$ 2.324.259,60 (dois milhões, trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos); M M Lobato Comercio e Representações Ltda, CNPJ 05.109.384/0001-07, pelo valor de R\$ 2.137.832,00 (dois milhões, trezentos e trinta e sete mil, oitocentos e trinta e dois reais); RCA de Produtos Hospitalares e Com. de Equipamentos de Informática EIRELI, CNPJ 26.543.386/0001-71, pelo valor de R\$ 3.714.611,00 (três milhões, setecentos e quatorze mil, seiscentos e onze reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-018/2020-SELIC-PMM

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Câmara de Conservação para Estruturar os Serviços da Vacinação na Rede de Saúde Pública do Município de Melgaço. Situação: Homologado. Vencedor: Darllen R. Nogueira Comercio de Medicamentos, CNPJ 09.416.690/0001-39, pelo valor de R\$ 25.025,00 (vinte e cinco mil, vinte e cinco reais). Intima-se às vencedoras para assinar o instrumento contratual, dentro do prazo estabelecido em lei.

Melgaço, 1º de outubro de 2020.
DANIEL VICTOR TAVIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ DELCKLEY PACHECO VIEGAS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 202009210014 - CPl/PMM CA nº 129/2020. Objeto: Aquisição de Veículos Utilitários Para Simples Remoção, Categoria Ambulância Tipo A, 0 Km, Furgoneta, em atendimento à Rede Municipal de Saúde Pública de Mojuí/PA Para Medida de Combate e Enfrentamento à Pandemia de Covid-19, Através da Secretaria Municipal de Saúde de Mojuí/PA. Valor global: de R\$ 579.950,00 (quinhentos e setenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais), Contratante: Prefeitura Municipal de Mojuí/Fundo Municipal Saúde. Contratada: Tatiana Capitiano - Veículos, CNPJ: 09.103.941/0001-25. Vigência: até o final do exercício financeiro em curso.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 202009210014 - CPl/PMM
Extrato da ARP nº 011/2020-PMM vinculado ao Pregão Eletrônico SRP Nº 202009210014 - CPl/PMM, Objeto: Aquisição de Veículos Utilitários Para Simples Remoção, Categoria Ambulância Tipo A, 0 Km, Furgoneta, em atendimento à Rede Municipal de Saúde Pública de Mojuí/PA Para Medida de Combate e enfrentamento à Pandemia de Covid-19, Através da Secretaria Municipal de Saúde de Mojuí/PA. Contratadas: Tatiana Capitiano - Veículos, CNPJ: 09.103.941/0001-25, Valor unitário de R\$ 82.850,00 (oitenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais), perfazendo valor global de R\$ 579.950,00 (quinhentos e setenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais); Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, Data da Homologação: 06/10/2020;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2020**

Construção de 02 (duas) Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, sendo uma na Com. de Açaizal e uma no Setor-DB, zona rural deste município. ABERTURA: dia 23.10.2020 às 09:00 h. CONTATO: SITE: www.tcm-pa.gov.br/Geo-Obras

Monte Alegre-PA, 6 de outubro de 2020.
JAIRO CASTRO DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020/PMNEP/SRP/PE**

Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Motocicleta Urb, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos do Município de Nova Esperança do Pirirá/PA, Ab: 22/10/20 às 10hs. As empresas interessadas deverão adquirir o Edital na Prefeitura Municipal no seu horário de funcionamento de 08:00 as 14:00 de segunda a sexta, no site do portal do Município ou no Mural de Licitações TCM/PA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020/PMNEP/SRP/PE

Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Materiais Destinados a Manutenção Pública, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal (Secretaria Municipal de Obras) do Município de Nova Esperança do Pirirá/PA, Ab: 23/10/20 às 10hs. As empresas interessadas deverão adquirir o Edital na Prefeitura Municipal no seu horário de funcionamento de 08:00 as 14:00 de segunda a sexta, no site do portal do Município ou no Mural de Licitações TCM/PA.

Nova Esperança do Pirirá-PA, 7 de outubro de 2020.
ANTÔNIO VALCIRLEI HOLANDA DE SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

**AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020**

Objeto: Registro de Preços. Aquisição de Peças e Manutenção da Frota de Veículos Leves e Utilitários. Empresa Vencedora: Valdemir de Paula Telles - Eireli - Me, CNPJ: 25.075.299/0001-74, ATA SRP N.º 0510002/2020, com valor de R\$ 920.341,00 (novecentos e vinte mil trezentos e quarenta e um reais) de 05/10/2020 ate 05/10/2021. HOMOLOGO a Licitação na Forma da Lei nº 8.666/93 em 05/10/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020

Objeto: Registro de Preços. Aquisição de Medicamentos Controlados. Empresa Vencedora: Exemplar Med. Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 23.312.871/0001-46, ATA SRP N.º 0510003/2020, com valor de R\$ 273.743,00 (duzentos e setenta e três mil setecentos e quarenta e três reais) de 05/10/2020 ate 05/10/2021. HOMOLOGO a Licitação na Forma da Lei nº 8.666/93 em 05/10/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020

Objeto: Registro de Preços. Aquisição de Câmara Para Conservação de Hemoderivados / Imunobiológicos / Termolabets. Empresa Vencedora: Eiber Indústria de Refrigeração Ltda, CNPJ: 81.638.753/0001-67, ATA SRP N.º 0610001/2020, com valor de R\$ 9.300,00(nove mil e trezentos reais) de 06/10/2020 ate 06/10/2021. HOMOLOGO a Licitação na Forma da Lei nº 8.666/93 em 06/10/2020.

Novo Progresso-PA, 7 de outubro de 2020.
LÍBIRACI SOARES SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020-00047**

Objeto: "AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DE SALA DE AULA, PARA ATENDER ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS ZONAS URBANA, RURAL E ÁREAS INDÍGENA, ATRAVÉS DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS-PAR". Abertura: 22/10/2020, às 10hs.
A retirada do Edital deverá ser efetuada via internet, no site www.licitacoes.com.br ou de segunda a sexta, de 8h às 12h e das 14h às 18h, na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212, Centro.

Paragominas-PA, 8 de junho de 2020.
GERSEMI PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

**AVISO DE SUSPENSÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020-00009**

Para Adequação no Edital, fica Suspenso o Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020-00009. Objeto: "OBRAS DE REFORMA DO PRÉDIO E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E BIPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA DE 225KVVA NA EMEF IRMÃ MARIA ANGELICA DANTAS-MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS/PA". Informamos ainda que a nova data de abertura será 26/10/2020.

Paragominas-PA, 8 de junho de 2020.
GERSEMI PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

**RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2019-026SEM0B**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS - através da Secretaria Municipal de Obras, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que do julgamento das propostas comerciais apresentadas pelas empresas habilitadas, após as fases de recursos, referente ao processo licitatório nº 3/2019-026SEM0B, na modalidade CONCORRÊNCIA, que tem como objeto a contratação de empresa para realização de serviço de conservação de canteiros existentes e assentamento de guias em trechos deteriorados na rodovia Faruk Salmen no município de Parauapebas no Estado do Pará, a Comissão DECIDIU, inclusive amparada no Relatório Técnico expedido pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Obras, que ficam CLASSIFICADAS as proponentes:

Em 1º Lugar EMPORIO A&C EIRELI com o valor total de R\$ 624.601,75 (seiscentos e vinte e quatro mil, seiscentos e um reais e setenta e cinco centavos); 2º Lugar SPAÇO INCORPORAÇÕES E CONSTRUTORA LTDA -ME com o valor total de R\$ 651.884,24 (seiscentos e cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos); 3º Lugar P.H.D MATOS EIRELI com o valor total de R\$ 680.443,63 (seiscentos e oitenta mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos); 4º Lugar ; JAX LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME com o valor total de R\$ 681.791,68 (seiscentos e oitenta e um mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos); 5º Lugar CONSTRUTORA SOARES LTDA com o valor total de R\$ 721.867,21 (setecentos e vinte e um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos); 6º Lugar P H DE C OLIVEIRA SERVIÇOS EIRELI com o valor total de R\$ 752.447,03 (setecentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e três centavos).

Sagrando-se Vencedora a empresa: EMPORIO A&C EIRELI com o valor total de R\$ 624.601,75 (seiscentos e vinte e quatro mil, seiscentos e um reais e setenta e cinco centavos), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos do Edital.

Parauapebas-PA, 6 de outubro de 2020.
FABIANA DE SOUZA NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitação





EXTRATO DE PREGÃO

ROSINALDO DUARTE RODRIGUES, Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Melgaço, em cumprimento à Homologação procedida pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal de Melgaço, faz publicar o extrato resumido do Processo a seguir:

Processo Administrativo nº: 2020.0203.0820/SELIC-PMM.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº: PP-006/2020-SELIC-PMM.

Fundamento Legal: artigo 1º, § único, da Lei nº 10.520/2002.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, DOS POSTOS, CENTROS E UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE MELGAÇO.

Vencedora: J SOUSA & S LUZ COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ nº 02.031.420/0001-60.

Valor Global: R\$ 223.300,00 (duzentos e vinte e três mil, e trezentos reais).

Fonte de Recursos e Dotação: 13- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 15 - FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; 10.122.0037.2-083 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, de acordo com a Lei de Licitações.

Melgaço/PA, 08 de outubro de 2020


ROSINALDO DUARTE RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



> Acesso à Informação (<http://www.tcm.pa.gov.br/portal-da-transparencia/acesso-a-informacao>)> Ouvidoria (e-sic) (<http://www.tcm.pa.gov.br/ouvidoria.html>) ☎ (91) 3210-7500

Início (/mural-de-licitacoes/)

Mural de Licitações do TCM-PA

🔍 Fiscalize Junto com o TCM-PA!

O **TCM-PA** recebe e dá encaminhamento às notícias de irregularidades envolvendo fatos praticados por outros órgãos e agentes, públicos e privados, desde que, diante deles, o esteja legitimado a agir. Ajude-nos a fiscalizar as licitações, caso tenha conhecimento de algum fato suspeito, envie sua manifestação por meio da Ouvidoria do TCM-PA (<https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/ouvidoria>)

👉 Cadastre sua Manifestação (<https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/ouvidoria>)

⚠️ Atenção: Lista **atualizada a cada 24 horas**. Significa dizer que, por exemplo, licitações publicadas hoje pelos jurisdicionados somente estarão disponíveis para consulta amanhã.

🔙 Voltar à listagem de licitações (/mural-de-licitacoes/licitacoes/listagem)

📊 Dados da Licitação**📁 Documentos** 12**📢 Publicidades** 2**👤 Participantes** 1**📋 Lotes & Itens** 6**💰 Contratos** 0**➕ Aditivos** 0

LICITAÇÃO

#PP-006/2020-SELIC-PMM

000045 - MELGACO

045001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGACO

- > N° do Processo Administrativo: 2020.0203.0820/SELIC-PMM
- > Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- > Tipo: MENOR PREÇO
- > Regime: Regime de licitação não informado pelo jurisdicionado
- > Critério de Avaliação: POR ITEM
- > Elemento de Despesa: MATERIAL DE CONSUMO
- > Local de Abertura: SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO
- > Observação: NÃO INFORMADA
- 📅 Exercício: 2020
- ⚠️ Situação: REALIZADA
- 📅 Abertura: 03/02/2020 08:20
- 📅 Publicação: 11/09/2020 15:43
- 📅 Homologação: 02/10/2020 00:00
- ☑️ Será Firmado Contrato: SIM
- ☑️ Contratos: 0
- ⊕ Aditivos: 0

🛒 OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, DOS POSTOS, CENTROS E UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE MELGAÇO.



REFERÊNCIA: R\$226.191,90

ADJUDICADO: R\$220.100,00



Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM-PA

© 2017 - 2021 - Todos os direitos reservados

Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

Tribunal de Contas dos Municípios - TCM PA (<https://www.facebook.com/tcmpa.tcmpa>)

SOMOS SOCIAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Departamento: NÚCLEO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

item 04

Relatório de Cotação: Recarga Do Cilindro De Oxigênio Medicinal Capacidade De 1 m³

Pesquisa realizada entre 08/01/2021 11:08:24 e 08/01/2021 11:07:58

Relatório gerado no dia 08/01/2021 11:09:04 (IP: 200.6.141.234)

Item 1: recarga de cilindro

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL	
1	1	R\$ 107,91 (un)	R\$ 107,91	
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE OLINDA / (5) CENTRAL DE LICITAÇÃO	NºLicitação:840615	23/10/2020	R\$ 107,91
Valor Unitário				R\$ 107,91

Média dos Preços Obtidos: R\$ 107,91

Valor Global: R\$ 107,91

Detalhamento dos Itens

Item 1: recarga de cilindro

Preço Estimado: R\$ 107,91 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 107,91

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	recarga de cilindro de oxigênio medicinal (grau de pureza mínima de 99%) com capacidade de 1m ³	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço

R\$ 107,91

Órgão: MUNICIPIO DE OLINDA / (5) CENTRAL DE LICITAÇÃO

Data: 23/10/2020 09:00

Objeto: Registro formal de preços para eventual e futura aquisição de oxigênio e ar comprimido medicinal, para atender as eventuais demandas de abastecimento da central de gases medicinais e recarga de cilindro em regime de comodato para UPA - Unidade De Pronto Atendimento – Rio Doce Olinda – PE, tudo de acordo com as especificações e quantitativos contidos no edital e seus anexos.

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: NºLicitação:840615

Lote/Item: 2/1

Ata: [Link Ata](#)

Descrição: RECARGA DE CILINDRO - Recarga de Cilindro de Oxigênio Medicinal (grau de pureza mínima de 99%) com capacidade de 1m³

Adjudicação: 06/11/2020 10:11

Homologação: 06/11/2020 10:11

Fonte: www.licitacoes-e.com.br

Quantidade: 120

UF: PE

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

34.918.080/0001-80 NAZA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO LTDA

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Recarga de Cilindro de Oxigênio Medicinal (grau de pureza mínima de 99%) com capacidade de 1m³. MARCA IGB, FABRICANTE: INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Departamento: NÚCLEO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Item 5

Relatório de Cotação: ITEM 5

Pesquisa realizada entre 08/01/2021 15:34:14 e 08/01/2021 15:23:20

Relatório gerado no dia 08/01/2021 15:34:47 (IP: 200.6.141.234)

Item 1: AR COMPRIMIDO MEDICINAL RECARGA 10m³

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL	
1	1	R\$ 20,80 (un)	R\$ 20,80	
Preço Público	(AN 5; II) Orgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS / (1) PREFEITURA	NºLicitação:832286	16/09/2020	R\$ 20,80
Valor Unitário				R\$ 20,80

Média dos Preços Obtidos: R\$ 20,80

Valor Global: R\$ 20,80

Detalhamento dos Itens

Item 1: AR COMPRIMIDO MEDICINAL RECARGA 10m³

Preço Estimado: R\$ 20,80 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 20,80

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	ar comprimido medicinal, oxigênio na composição entre 19,5 e 23,5% + nitrogênio na composição entre 76,5 e 80,5%, produto acondicionado em cilindros de alta pressão (cilindros c/ 10m³/3)	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço

R\$ 20,80

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS / (1) PREFEITURA

Data: 16/09/2020 11:00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE OXIGÊNIO COM CESSÃO DE CILINDROS EM FORMA DE COMODATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL VIRGINIA COLAÇO DIAS e SAMU DESTA MUNICÍPIO

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: NºLicitação:832286

Lote/Item: 4/1

Descrição: OXIGENIO GASOSO MEDICINAL - Ar comprimido medicinal, oxigênio na composição entre 19,5 e 23,5% + nitrogênio na composição entre 76,5 e 80,5%, produto acondicionado em cilindros de alta pressão (cilindros c/ 10m³/3)

Ata: Link Ata

Adjudicação: 16/09/2020 13:41

Homologação: 16/09/2020 13:41

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

16.668.579/0001-03 W C NEGOCIOS PARTICIPACOES E CONSTRUCOES LTDA
* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

STEPHANIE
 NAYANNE BORGES
 FERREIRA:9071635
 3253

Assinado de forma
 digital por STEPHANIE
 NAYANNE BORGES
 FERREIRA:90716353253
 Dados: 2020.12.21
 11:59:26 -02'00'



TERMO CONTRATO Nº 165/2020/CPL

Termo de Contrato nº 165/2020/CPL Ref.:
 Pregão Eletrônico nº 025/2020-SRP, Conforme
 Especificações e Quantidades do Termo de
 Referência, Entre si Celebram o Município de
 Viseu por Intermédio da Secretaria Municipal
 de Saúde e a Empresa J Sousa S Luz
 Comercio de Gases Industriais Ltda.

O Município de Viseu-Prefeitura Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dr. Lauro Sodré, S/N, Bairro: Centro, inscrita no CNPJ nº. 04.873.618/0001-17 doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Srº Isaias José Silva Oliveira Neto, portador do CPF nº. 604.348.562-15, residente e domiciliado neste município, em Convivência com a Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede nesta cidade, na Rua Lauro Sodré, s/n, Bairro: Centro, inscrito no CNPJ nº. 11.984.819/0001-57 neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Stephanie Nyanne Borgens Ferreira, inscrita no RG nº 5183542 SSP/PA e no CPF nº 907.163.535-53. CONTRATANTE, e, do outro lado a CONTRATADA, a empresa J SOUSA S LUZ COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: Nº 02.031.420/0001-60, sediada: Pass Alvaro Adolfo, nº 02, Bairro: Pedreira, CEP: 66.085-030, Cidade: Belém, Estado: PA, Telefone: (91) 3244-3613, E-mail: jamesprontogas@gmail.com, Representante Legal: James Fernandes de Sousa, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº 012279998827 e CPF: nº 757.554.243-49, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 025/2020, para o Registro de Preços com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Sistema de Registro de Preço que objetiva a Aquisição de Cilindros para Gás Oxigênio Medicinal e Aquisição de Recargas de Oxigênio Medicinal, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Viseu/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DO VALOR

2.1. A presente contratação decorreu do Sistema de Registro de Preços realizado mediante licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 025/2020.

2.2. O valor estimado do presente Contrato é de **R\$ 405.206,00 (Quatrocentos e Cinco Mil Duzentos e Seis Reais)**, em conformidade com a ARP assinada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID	MARCA	VL UNID	VL TOTAL
01	CILINDRO PEQUENO: em aço carbono com pressão de 150 kg força, por cm², capacidade de 0,6 a 1,5 m³ para uso com oxigênio.	15	UNID	GIFEL	R\$ 1.190,00	R\$ 17.850,00

Prefeitura Municipal de Viseu/PA – CNPJ: 04.873.618/0001-17
 Rua Lauro Sodré S/N, Centro – Viseu – Pará.

Handwritten signature



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



02	CILINDRO MÉDIO: em aço carbono com pressão de 150 kg a 200 kg força, por cm ² , capacidade de 2,0 a 4,0 m ³ para uso com oxigênio.	25	UNID	GIFEL	R\$ 1.490,00	R\$ 37.250,00
03	CILINDRO GRANDE: em aço carbono com pressão de 150 kg A 200 kg força, por cm ² , capacidade de 7,0 a 10 m ³ para uso com oxigênio.	20	UNID	GIFEL	R\$ 2.190,00	R\$ 43.800,00
04	OXIGÊNIO CARGA CAPACIDADE 7M ³	4914	M ³	GNB	R\$ 44,00	R\$ 216.216,00
05	OXIGÊNIO CARGA CAPACIDADE 3M ³	1820	M ³	GNB	R\$ 49,50	R\$ 80.190,00
06	OXIGÊNIO CARGA CAPACIDADE 1M ³	100	UNID	GNB	R\$ 99,00	R\$ 9.900,00
TOTAL						R\$ 405.206,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A forma de execução será realizada mediante Nota de Empenho e/ou ordem de compra dos itens especificados.

CLÁUSULA QUARTA-DO PRAZO E DO FORNECIMENTO DO PRODUTO

4.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos, no prazo estabelecido na ordem de compra, conforme solicitação da Secretaria requisitante.

4.2. Todos os custos de execução para a prestação do serviço, a ser recebido pela CONTRATANTE, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.2.1. O recebimento dos produtos, fiscalização, e análise no que tange a qualidade dos produtos entregues estará sobre a responsabilidade da Secretaria Municipal requisitante.

CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Os Produtos serão atestados pelo servidor responsável designado pela secretaria municipal de Saúde.

5.2. O Fornecimento ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente.

5.3. A entrega deverá ser autorizada expressamente pela respectiva Unidade Administrativa, através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias contendo especificação dos serviços solicitados;

5.4. O controle será efetuado com base nas notas fiscais, assim como controle do fiscal do contrato.

5.5. A prestação do serviço deverá obedecer às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas em Lei;

5.6. A qualidade do serviço é de inteira responsabilidade do contratado;

5.7. A Fiscalização e aceitação do Objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA Será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente contrato, fretes, emolumentos, impostos fiscais e trabalhistas, porventura necessárias à execução do mesmo.

6.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

Prefeitura Municipal de Viseu/PA – CNPJ: 04.873.618/0001-17
Rua Lauro Sodré S/N, Centro – Viseu – Pará.

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



6.3. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, caso se verifiquem violação da embalagem, materiais quebrados e fora da validade.

6.4. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente contrato.

6.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

6.6. A CONTRATADA deverá manter atualizados durante toda a execução do contrato, os comprovantes de regularidade perante a previdência social, FGTS e fazenda nacional.

CLÁUSULA SETIMA-DA GARANTIA DOS PRODUTOS

7.1. O objeto conforme solicitação da Secretaria de Saúde deverá estar em perfeita condições de fabrica e com garantia mínima de 12 meses, dependendo do produto.

CLÁUSULA OITAVA-DA VIGENCIA DO CONTRATO

8.1. A Vigência do presente contrato será de 16/09/2020 a 16/09/2021, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser acrescido itens ao contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de serviço de prestação continuada, este contrato poderá ser prorrogado pelo prazo de até 60 (sessenta meses) caso haja interesse desta administração, nos termos inciso II do art. 57 da lei nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA-DO PAGAMENTO

9.1. A Contratante pagará à Contratada pelos itens adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

9.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

9.3. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida a ser reveste e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

9.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

9.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

CLÁUSULA DECIMA-DO REAJUSTE

10.1. O valor inicial cotado e contratado terá o critério de reajuste desde que retratar a variação efetiva do custo, admitida à adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data da proposta até a data do adimplimento de cada parcela.

10.2. O reajuste proporciona a atualização dos valores contratados, após o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta, após a adjudicação e homologação do objeto.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura exercício de 2020:

10010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1012200062045 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1030100081036 IMPLANTACAO EQUIP MANUTENCAO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE-UBS

1030100122048 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ATENCAO BASICA/PAB-UNIAO

1030100122049 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ATENCAO BASICA DE SAUDE-ESTADO

1030100122053 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-SF

1030200132055 MANUTENCAO DO PROGRAMA AIH/MACA

44905205 MATERIAL PERMANENTE

33903031 MATERIAL DE CONSUMO

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP n° 025/2020.

12.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução de prestação dos serviços;

12.3. Responder pelos danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal;

12.4. Repassar à Secretaria Municipal, durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrado, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados na licitação;

12.5. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelas legislações vigentes, inclusive quanto aos preços praticados nesta licitação;

12.6. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Secretaria Municipal inerentes ao objeto;

12.7. Comunicar à Prefeitura Municipal, por meio do Protocolo, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.8. Emitir Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas dos produtos efetivamente entregues, apresentando-as à Secretaria Municipal de Finanças, após o fornecimento que será, discriminando no corpo da (s) mesma (s), secretaria municipal, o número e o objeto do contrato, bem como o tipo e a quantidade de cada produto;

12.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e/ou encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial;

12.10. Manter preposto para representá-la administrativamente perante a Prefeitura Municipal sempre que for necessário, durante o período de vigência do contrato.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA-DAS PENALIDADES

Prefeitura Municipal de Viseu/PA – CNPJ: 04.873.618/0001-17
Rua Lauro Sodré S/N, Centro – Viseu – Pará.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



13.1. As penalidades as quais fica sujeitam a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:

13.1. Advertência;

13.1.2. Multa; e

13.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

13.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

13.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

13.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

13.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

13.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

13.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no presente CONTRATO.

13.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA-DA RESCISÃO

14.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

14.2 O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

14.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

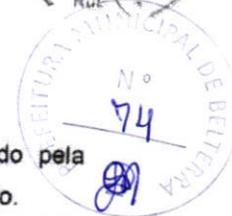
14.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA-DA FISCALIZAÇÃO

Handwritten signature



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



15.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Secretaria Municipal, designado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DA PUBLICAÇÃO

16.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA-DO FORO

17.1. Fica eleito o foro de Viseu, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Viseu (PA), 16 de setembro de 2020.

ISAIAS JOSE
SILVA OLIVEIRA
NETO:604348562
15

Assinado de forma digital
por ISAIAS JOSE SILVA
OLIVEIRA
NETO:60434856215
Dados: 2020.09.16
10:53:51 -03'00'

Isaias José Silva Oliveira Neto
Prefeitura Municipal de Viseu
Prefeito Municipal
CNPJ Nº 04.873.618/0001-17
Órgão Gerenciador
Contratante

STEPHANIE
NAYANNE BORGES
FERREIRA:9071635
3253

Assinado de forma
digital por STEPHANIE
NAYANNE BORGES
FERREIRA:90716353253
Dados: 2020.09.16
11:17:17 -03'00'

Stephanie Nayanne Borgens Ferreira
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ Nº 11.984.819/0001-57
Órgão Participante
Contratante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



J SOUSA & S LUZ
COMERCIO DE
GASES INDUSTRIAIS
LTD:0203142000016
0

Assinado de forma digital
por J SOUSA & S LUZ
COMERCIO DE GASES
INDUSTRIAIS
LTD:02031420000160
Dados: 2020.09.16
09:43:39 -03'00'

James Fernandes de Sousa, brasileiro
J Sousa S Luz Comercio de Gases Industriais Ltda
CNPJ: N° 02.031.420/0001-60
Empresário
Contratado

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____
2. _____
CPF: _____

J SOUSA & S LUZ
COMERCIO DE
GASES INDUSTRIAIS
LTD:020314200001
60

Assinado de forma
digital por J SOUSA & S
LUZ COMERCIO DE
GASES INDUSTRIAIS
LTD:02031420000160
Dados: 2020.12.21
10:29:37 -03'00'

Início (/mural-de-licitacoes/)

Mural de Licitações do **TCM-PA**

🔍 Fiscalize Junto com o TCM-PA!

O **TCM-PA** recebe e dá encaminhamento às notícias de irregularidades envolvendo fatos praticados por outros órgãos e agentes, públicos e privados, desde que, diante deles, o esteja legitimado a agir. Ajude-nos a fiscalizar as licitações, caso tenha conhecimento de algum fato suspeito, envie sua manifestação por meio da  Ouvidoria do TCM-PA (<https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/ouvidoria>)

📄 Cadastre sua Manifestação (<https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/ouvidoria>)

⚠ **Atenção:** Lista **atualizada a cada 24 horas**. Significa dizer que, por exemplo, licitações publicadas hoje pelos jurisdicionados somente estarão disponíveis para consulta amanhã.

🔙 Voltar à listagem de licitações (/mural-de-licitacoes/licitacoes/listagem)

📌 **Dados da Licitação**

📄 **Documentos** 13

📢 **Publicidades** 5

👤 **Participantes** 1

📋 **Lotes & Itens** 6

💰 **Contratos** 1

➕ **Aditivos** 0



LICITAÇÃO

#P.E 025/2020 - SRP

000086 - VISEU

086202 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

- > Nº do Processo Administrativo: 062/2020
- > Modalidade: REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO
- > Tipo: MENOR PREÇO
- > Regime: Regime de licitação não informado pelo jurisdicionado
- > Critério de Avaliação: POR ITEM
- > Elemento de Despesa: MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO
- > Local de Abertura: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR
- > Observação: NÃO INFORMADA

📅 Exercício: 2020

⚠️ Situação: REALIZADA

📅 Abertura: 31/08/2020 14:00

📅 Publicação: 19/08/2020 16:03

📅 Homologação: 14/09/2020 00:00

📝 Será Firmado Contrato: SIM

📝 Contratos: 1

➕ Aditivos: 0

📄 OBJETO:

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO QUE OBJETIVA A AQUISIÇÃO DE CILINDROS PARA GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE VISEU/PA.



REFERÊNCIA: R\$427.081,57

ADJUDICADO: R\$405.206,00



Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM-PA

© 2017 - 2021 - Todos os direitos reservados

Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

Tribunal de Contas dos Municípios - TCM PA (<https://www.facebook.com/tcmpa.tcmpa>)

SOMOS SOCIAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Departamento: NÚCLEO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Item 6

Relatório de Cotação: ITEM 6

Pesquisa realizada entre 11/01/2021 11:26:16 e 11/01/2021 11:25:21

Relatório gerado no dia 11/01/2021 11:26:59 (IP: 200.6.141.234)

Item 1: Cilindro para Ar comprimido 10m³

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL	
1	1	R\$ 2.064,20 (un)	R\$ 2.064,20	
Preço Compras Governamentais	Orgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA Prefeitura Municipal de Ariquemes	NºPregão:1492020 UASG:450522	01/12/2020	R\$ 2.064,20
Valor Unitário				R\$ 2.064,20

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.064,20

Valor Global: R\$ 2.064,20

Detalhamento dos Itens

Item 1: Cilindro para Ar comprimido 10m³

Preço Estimado: R\$ 2.064,20 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.064,20

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	cilindro para ar medicinal capacidade 50 lts (10 m³)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 2.064,20

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
Prefeitura Municipal de Ariquemes

Data: 01/12/2020 09:00

Objeto: Aquisição de cilindros para oxigênio e ar medicinal, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, diretamente no tratamento do surto da doença respiratória causada pelo COVID-19, no Município de Ariquemes..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:1492020 /
UASG:450522

Descrição: DOLOMITA - CILINDRO PARA AR MEDICINAL CAPACIDADE 50 LTS (10 M³)

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Adjudicação: 02/12/2020 08:46

Homologação: 03/12/2020 14:48

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 15

Unidade: Unidade

UF: RO



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

23.700.376/0001-04 CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI
* VENCEDOR *

R\$ 2.064,20

Marca: MAT S/A

Fabricante: MAT S/A

Modelo: PADRAO

Descrição: CILINDRO PARA AR MEDICINAL CAPACIDADE 50 LTS (10 M³)



O que você está procurando?

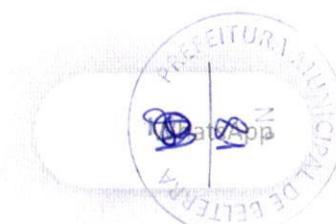
◀ BUSCAR

Home / Gasoterapia / Cilindros de Aço

art 6

CILINDRO DE AÇO PARA AR COMPRIMIDO 50L 10M³ - MAT

COD: CIL10208002





O que você está procurando?

◀ BUSCAR



WhatsApp

Utilizamos cookies para melhorar nosso site e sua experiência de compra. Ao continuar navegando em nosso site, **você está de acordo conforme nos** quando a utilização de cookies.



O que você está procurando?

◀ BUSCAR

Dormed
R\$ 2.053,60

R\$ 2.053,60
ou 3x de **R\$ 684,53** sem juros

R\$ 1.950,92 à vista no boleto
ou depósito bancário

5% de Desconto Economia de R\$ 102,68

1



WhatsApp

Utilizamos cookies para melhorar nosso site e sua experiência de compra. Ao continuar navegando em nosso site, **você está de acordo conforme nossos termos** quando a utilização de cookies.



O que você está procurando?

◀ BUSCAR

Consultar frete e prazo de entrega Dormed.

Digite seu cep

OK

[Não sei meu CEP](#)

Retirar em loja - Grátis

Confira a disponibilidade em seu endereço

VOCÊ TAMBÉM VAI CURTIR



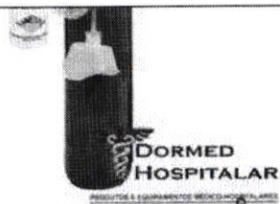
WhatsApp

Utilizamos cookies para melhorar nosso site e sua experiência de compra. Ao continuar navegando em nosso site, **você está de acordo conforme nosso** [política de privacidade](#) **quando a utilização de cookies.**



O que você está procurando?

BUSCAR



KIT UNIDADE DE OXIGENAÇÃO COM
CILINDRO DE AÇO 50 LITROS

Por: **R\$ 1.812,20**
ou 3x de R\$ 604,06

R\$ 1.721,59 no boleto à
vista



KIT UNIDADE DE OXIGENAÇÃO COM
CILINDRO DE AÇO 40 LITROS

Por: **R\$ 1.650,20**
ou 3x de R\$ 550,06

R\$ 1.567,69 no boleto à
vista



CILINDRO DE AÇO PARA AR
COMPRIMIDO 40L 8,0M³ - MAT

Por: **R\$ 1.837,70**
ou 3x de R\$ 612,56

R\$ 1.745,82 no boleto à
vista



KIT UNIDADE DE OXIGENAÇÃO COM
CILINDRO DE AÇO 15 LITROS

Por: **R\$ 1.175,20**
ou 3x de R\$ 391,73

R\$ 1.116,44 no boleto à
vista

Descrição do produto

Cilindro de Aço Para Ar Comprimido 50L 10m³ - Mat Gases medicinais são elementos utilizados em procedimentos médicos e por isso são tratados como medicamentos. Diferentemente dos gases utilizados na indústria, os gases medicinais possuem um elevado grau de pureza. Os processos de fabricação, distribuição e utilização destes gases, na maioria dos países,

Utilizamos cookies para melhorar nosso site e sua experiência de compra. Ao continuar navegando em nosso site, **você está de acordo conforme nosso** **quando a utilização de cookies.**



O que você está procurando?

◀ BUSCAR

Dimensões

Cilindro de Aço Para Ar Comprimido 50L 10m³ - Mat

Altura: 1,46 Metros

Largura: 23,00 Centímetros

Profundidade: 23,00 Centímetros

Peso: 57,20 Kilogramas

QUEM VIU, VIU TAMBÉM



WhatsApp

Utilizamos cookies para melhorar nosso site e sua experiência de compra. Ao continuar navegando em nosso site, **você está de acordo conforme nos** quando a utilização de cookies.



O que você está procurando?

← BUSCAR



KIT UNIDADE DE OXIGENAÇÃO COM CILINDRO DE AÇO 15 LITROS

Por: **R\$ 1.175,20**
ou 3x de R\$ 391,73

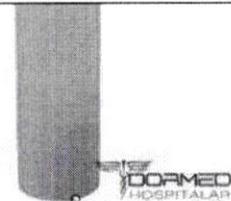
R\$ 1.116,44 no boleto à vista



KIT UNIDADE DE OXIGENAÇÃO COM CILINDRO DE AÇO 50 LITROS

Por: **R\$ 1.812,20**
ou 3x de R\$ 604,06

R\$ 1.721,59 no boleto à vista



CILINDRO DE AÇO PARA AR COMPRIMIDO 40L 8,0M³ - MAT

Por: **R\$ 1.837,70**
ou 3x de R\$ 612,56

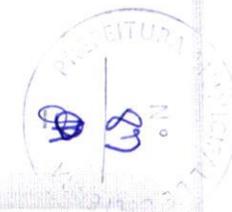
R\$ 1.745,82 no boleto à vista



KIT UNIDADE DE OXIGENAÇÃO COM CILINDRO DE AÇO 07 LITROS

Por: **R\$ 994,20**
ou 3x de R\$ 331,40

R\$ 944,49 no boleto à vista



WhatsApp

Utilizamos cookies para melhorar nosso site e sua experiência de compra. Ao continuar navegando em nosso site, **você está de acordo conforme nosso** **quando a utilização de cookies.**



O que você está procurando?

◀ BUSCAR

Adicione um comentário...



Cinara Monteiro

Qual o peso suportado?

Curtir · Responder · 9 sem



Renato Almeida

Boa tarde Cinara! É uma pinça em aço inoxidável, extremamente resistente, com garantia de fábrica de 10 anos, contra defeitos de fabricação para retirada de DIU, que possui um peso aproximado de apenas 20 gramas.

Qualquer uso adverso a este não é recomendável.

Curtir · Responder · 9 sem



Felipe Riboldi

Olá. gostaria de saber se todos as unidades RZ2000 Plus, no teste de acuidade visual tem as mesmas letras

Curtir · Responder · 8 sem



Renato Almeida

Boa tarde, Felipe! As unidades do RZ2000 Plus não diferem as letras entre um equipamento e outro, mas difere entre as graduações dos te

Curtir · Responder · 6 sem



Enfermeiro Francisco Junior

Vcs tem equipo universal para dieta enteral?

Curtir · Responder · 3 sem



Renato Almeida

Boa tarde, Francisco! Infelizmente não temos, apenas parenteral.

Curtir · Responder · 3 sem

Plugin de comentários do Facebook



Utilizamos cookies para melhorar nosso site e sua experiência de compra. Ao continuar navegando em nosso site, **você está de acordo conforme nos**

quando a utilização de cookies.



BUSCAR

POR QUE COMPRAR NA DORMED?

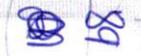
A **DORMED®** é uma empresa brasileira que está no mercado médico-hospitalar **desde 1996** oferecendo **o que há de melhor** em materiais e equipamentos para profissionais da saúde, hospitais, clínicas, laboratórios e órgãos públicos.

Os produtos fornecidos pela **DORMED®** são certificados de acordo com os requisitos de normas de qualidade, segurança e desempenho conforme exigências da **Anvisa** e **Inmetro**.

Com uma **ampla variedade de produtos** na linha de comercialização, a **DORMED®** atua no Comércio Eletrônico desde 2007, **atendendo todo o território nacional**.

NEWSLETTER

CADASTRE SEU EMAIL E RECEBA
NOVIDADES, PROMOÇÕES E OFERTAS DA
LOJA


WhatsApp

Utilizamos cookies para melhorar nosso site e sua experiência de compra. Ao continuar navegando em nosso site, **você está de acordo conforme nos**
quando a utilização de cookies.



◀ BUSCAR

INSTITUCIONAL

CENTRAL DE AJUDA

REDES SOCIAIS



CERTIFICADOS E SEGURANÇA



Utilizamos cookies para melhorar nosso site e sua experiência de compra. Ao continuar navegando em nosso site, **você está de acordo conforme nos** quando a utilização de cookies.



O que você está procurando?

◀ BUSCAR

0.0*****

Nenhuma classificação disponível

DORMED HOSPITALAR EIRELI | CNPJ: 01.505.499/0001-51 | Avenida Amintas Jacques de Moraes, nº 800 | Bairro Coqueiros | Cep: 30.881-202 | Belo Horizonte | Minas Gerais | Brasil | Alvará Sanitário Municipal nº 2018002550 | Autorização de Funcionamento AFE ANVISA nº UH51WW6875YX. Certificado de Boas Práticas de Armazenagem e Distribuição de Produtos para a Saúde CBPADPS ANVISA conforme Resolução RE Nº 4.526 de 1º de outubro de 2010.



WhatsApp

Utilizamos cookies para melhorar nosso site e sua experiência de compra. Ao continuar navegando em nosso site, **você está de acordo conforme nos**

quando a utilização de cookies.

Compre também pelo **Televendas: (11) 2997-0080**



O que você procura?



Menu Principal

Categorias

item 6

Cilindro Ar Comprimido Medicinal 50L 10m³

Cod. ..Aço

R\$1.160,00

em 12x de R\$116,46

Comprar

Tag: ar comprimido

Descrição

Informação adicional

Descrição

Cilindro vazio para Ar Comprimido Medicinal O2 + N2. Válvula com conexão padrão.
Capacidade Hidráulica: **50 L (10 m³) de Ar Comprimido.**
Composição: Aço. Cor do cilindro: Cinza Claro / Verde
Pressão: 200 kgf/cm2 Conexão: ABNT 218-1
Dimensões aproximadas: Peso: 60 Kg Altura: 150 cm Diâmetro: 25 cm



Produtos relacionados



Cilindro de Acetileno 5Kg

R\$2.060,00

em 12x de R\$206,82

Comprar



Cilindro de Oxigênio Industrial 10L 1,5m³

R\$770,00

em 12x de R\$77,31

Comprar



Cilindro de Oxigênio Industrial 20L 3m³

R\$990,00

em 12x de R\$99,40

Comprar



Cilindro de Acetileno 3Kg

R\$1.700,00

em 12x de R\$170,68

Comprar

Quem Somos | Gases Industriais | Gases Especiais | Redes | Medicinal: Regras de Segurança | Envios e Devoluções | Condições de Utilização | Fale Conosco

Formas de Pagamento



Entregas

Entregamos na Grande São Paulo com veículos próprios devidamente identificados e através de transportadoras para o interior e demais estados.

As fotos dos produtos são meramente ilustrativas. Os valores mencionados são válidos somente para compras on-line e não na loja física, vale ressaltar que os preços previstos no site prevalecem aos demais anunciados em outros meios de comunicação e sites de buscas. Aprovação do pedido sujeita a disponibilidade de estoque.

GNS Gases e Equipamentos Ltda.

CNPJ: 34.472.085/0001-22

Atendimento: (11) 2997-0080

Whatsapp: 11947477148

Matriz: Rua Maria Amália Lopes Azevedo, 3549 – São Paulo – SP, 02350-014



Apoiamos:

Informação

GasNorte © 2021

Desenvolvido por



Telefone



WhatsApp

